



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI Nº. 764/2008, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MERCEDES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Gerais

PUBLICADO	
Data:	28 / 06 / 20 08
Orgão:	O Presente
Página:	08
Nº Edição:	2375

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal e em conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Estadual, no que couber na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de Março de 1964 e da Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, **esta Lei Fixa as Diretrizes Orçamentárias**, para a elaboração do Orçamento Programa para o exercício de 2009, do Município de Mercedes.

Art. 2º A Proposta Orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, de descentralização e de participação comunitária.

Art. 3º A Lei Orçamentária, bem como, suas alterações não destinarão recursos para execução direta, pela Administração Pública Municipal de Projetos e atividades típicas das Administrações Públicas Federais e Estaduais, ressalvando-se aquelas autorizadas especificamente por Lei.

Parágrafo Único. Despesas de competência de outros entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmadas por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

CAPÍTULO II

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal

Art. 4º Tendo como objetivo a melhoria da qualidade de vida do cidadão, o Município de Mercedes estabelece as seguintes prioridades, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual:

- I – implementar políticas de inclusão social;
- II – desenvolver modelo de Administração pública eficiente e democrática, com austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – modernização na ação governamental;
- IV – promover o desenvolvimento econômico sustentável;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. II

- V – a geração de emprego e renda, através de incentivo à iniciativa privada, de assessoria técnica e gerencial e de qualificação de mão-de-obra;
- VI – a educação ambiental, para comprometer o cidadão na construção de um ambiente saudável que atenda as suas necessidades de satisfação estética e de bem-estar;
- VII – a formação de cidadãos de sucesso, com a garantia de um ensino com padrão de qualidade;
- VIII – o atendimento básico em saúde, através de serviços de ordem preventiva e curativa.

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2009 são aquelas definidas nos Anexos desta Lei, as quais foram extraídas do Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009, aprovado pela Lei nº 482/2005, de 08 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 698/2007, de 22 de novembro de 2007 e alterações posteriores, outras prioridades apresentadas pelas reivindicações da sociedade e confirmadas pelos órgãos da Administração Municipal.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2009 serão destinados preferencialmente, para as prioridades e metas definidas no Anexo I desta Lei, não se constituindo, em limites à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício de 2009 o Poder Executivo Municipal, poderá alterar as metas definidas nesta Lei, aumentando ou diminuindo seus quantitativos a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 6º A Proposta Orçamentária do Município de Mercedes, relativa ao exercício de 2009, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis, o de justiça social e o da transparência social:

I – o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária, contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II – o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO III

Da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias

Art. 7º As Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, compreendem a seguinte estrutura:

- I - das Diretrizes Gerais;
- II - das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. III

- III - da Estrutura das Diretrizes Orçamentárias;
- IV - das Receitas;
- V - das Despesas;
- VI - das Despesas com Pessoal;
- VII - da Gestão Patrimonial;
- VIII - das Metas Fiscais;
- IX - dos Riscos Fiscais;
- X - do Orçamento da Administração Direta;
- XI - das Disposições Gerais e Finais.

Art. 8º Para efeito desta Lei entende-se por:

I – *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II — *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III — *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV – *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 9º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e as Portarias dela decorrentes, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação:

I - As categorias econômicas serão assim detalhadas:

- a) Despesas Correntes; e
- b) Despesas de Capital.

II - Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) juros e encargos da dívida;
- c) outras despesas correntes;



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. IV

- d) investimentos;
- e) inversões financeiras, e
- f) amortização da dívida.

§ 1º Compreendem as Despesas Correntes aquelas destinadas à manutenção e ao funcionamento do serviço público em geral.

§ 2º Compreendem as Despesas de Capital as destinadas à aquisição ou à constituição de bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e que, integrarão o patrimônio público, inclusive os bens de uso comum do povo que não são demonstrados ou evidenciados no balanço patrimonial.

§ 3º A classificação econômica, que identifica o objeto imediato de cada despesa e proporciona o controle contábil dos gastos, abrange, ainda, a classificação por elementos, conforme determinado no artigo 13 e no Anexo nº 4 da Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores.

Art. 10. A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 11. O Orçamento Fiscal e o de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

Art. 12. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - os poderes e órgãos que integrarão a Proposta Orçamentária, de forma a atender os princípios da unidade e universalidade;

II - a origem das fontes de recursos que financiará o orçamento;

III - a demonstração da distribuição despesa aos órgãos e unidades que compõem a Proposta Orçamentária;

IV - a demonstração da previsão da despesa por função de governo;

V - a demonstração da previsão da despesa por categoria econômica e por natureza;

VI - a demonstração da previsão de gasto com pessoal conforme disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a demonstração do Orçamento de Capital de forma demonstrar a regra ouro, conforme artigo 12, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 13. A Proposta Orçamentária do Município, consolidando todos os seus poderes e órgãos, incluindo o orçamento fiscal e da seguridade social, compor-se-á de:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. V

- I - mensagem;
- II - Projeto de Lei Orçamentária;
- III - tabelas explicativas da receita e despesas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções de governo;
- V - quadro demonstrativo da receita e despesa, por categorias econômicas;
- VI - Legislação da Receita;
- VII - anexo da Renúncia de Receita;
- VIII - quadros das dotações por órgãos do governo e da administração, na forma dos anexos 6 a 9 da Lei 4.320/64;

Art. 14. O Orçamento Geral da Administração Direta do Município abrangerá:

I - Poder Legislativo

II - Poder Executivo:

- a) Unidades da Administração direta;
- b) Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- c) Fundo Municipal de Saúde;
- d) Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional vigente à época de seu encaminhamento, adequando-se as alterações previstas para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 15. Na estimativa das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, da projeção para os exercícios de 2008 e 2009, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Parágrafo Único. A concessão de benefícios fiscais de caráter geral será considerada na previsão da Receita Orçamentária de forma a assegurar o cumprimento das metas fiscais previstas para o exercício.

Art. 16. No Projeto de Lei Orçamentária, o montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior aos das despesas de capital.

Art. 17. O Poder Executivo revisará e aperfeiçoará a aplicação da legislação tributária, objetivando promover a justiça fiscal do Município e assegurar o cumprimento das metas fiscais.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. VI

CAPÍTULO V

Das Despesas

Art. 18. A previsão da despesa será revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de Agosto de 2008, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei, em especial o estabelecido no Anexo I, das Metas Fiscais.

Art. 19. Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatórios judiciais, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo Único. A Previsão Orçamentária não conterà dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à Gestão Orçamentário-Financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 21. Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 22. As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único. Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

Art. 23. Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa enquadrável no artigo 24, incisos I e II da Lei 8.666/93.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. VII

Art. 24. As obras iniciadas sob a responsabilidade do Município terão prioridade na alocação dos recursos até sua conclusão.

Art. 25. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios, acordos e ajustes com os Governos, Federal e Estadual, através de seus Órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

CAPÍTULO VI

Da Despesa Com Pessoal

Art. 26. A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, para o exercício de 2009, não excederá os limites prudenciais de 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) e 5,70% (cinco vírgula setenta por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 27. A Administração Direta obedecerá rigorosamente os limites estabelecidos para as despesas com pessoal, e as seguintes condições:

I – caso a despesa com pessoal ultrapasse o limite prudencial, ou seja, o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite correspondente a cada Poder, até que comprove o retorno nos relatórios fiscais do quadrimestre seguinte, ficam proibidos os seguintes atos:

- a) conceder qualquer tipo de vantagens que aumente a despesa;
- b) conceder gratificação a qualquer título;
- c) aumento salarial, salvo se for em decorrência de sentença judicial, de lei ou contrato, ressalvada a revisão geral anual;
- d) criar cargo, emprego ou função;
- e) alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- f) preencher cargo público;
- g) admitir ou contratar pessoal a qualquer título, ressalvada para repor servidores que se aposentarem ou falecerem das áreas de educação, saúde e de utilidade pública;
- h) contratar horas extras;
- i) conceder promoções e os avanços previstos no plano de carreira.

II - se a despesa total com pessoal de cada Poder ultrapassar os limites máximos definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo das medidas previstas no Inciso I deste artigo, o excedente terá que ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as seguintes providências:

- a) redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e função de confiança;
- b) exoneração dos servidores não estáveis;
- c) perda de cargo de servidor estável, nos termos e condições estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 28. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a conceder vantagens ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreira, a admissão de pessoal a qualquer título, condicionado as seguintes exigências:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. VIII

I – comprovação de que a despesa com pessoal não esteja extrapolando limite de alerta, ou seja, o percentual de 90% (noventa por cento) dos limites para cada poder, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

II – declaração expressa do ordenador de despesa de cada poder, que a projeção da despesa ao longo dos 12 (doze) meses não ultrapassará percentual de que trata o inciso anterior;

III – demonstrativo da estimativa do impacto na previsão orçamentária nos exercícios de 2009, 2010 e 2011, e a origem dos recursos para o custeio da despesa;

IV – se houver prévia dotação suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

§ 1º Exclui-se das exigências estabelecidas neste artigo, a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no Artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do Artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 2º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no caput deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 29. Os Poderes Legislativo e Executivo são autorizados a promover as alterações e adequações na legislação de pessoal e nas estruturas dos quadros de pessoal, com objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia nas ações institucionais e na prestação de serviços públicos, desde que observado o que dispõe o Artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VII

Da Gestão Patrimonial

Art. 30. As disponibilidades de caixa do Município serão obrigatoriamente depositadas em instituições financeiras oficiais.

Art. 31. O produto de alienação de bens e direitos que integram o Patrimônio Municipal deverá ser aplicado obrigatoriamente em despesas de capital, de forma a preservar o Patrimônio Público.

Art. 32. Em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, os projetos em andamento por ocasião do encaminhamento desta LDO estão especificados no Relatório contido no Anexo IV desta Lei.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. IX

CAPÍTULO VIII

Das Metas Fiscais

Art. 33. Nos termos dos §§ 1º e 2º do Artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, fica estabelecido no Anexo II da presente Lei, as Metas Fiscais para o exercício financeiro de 2009, no sentido de alcançar o superávit primário e de resultado nominal, necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira do Município.

§ 1º O Anexo II que compreende as Metas Fiscais, conterà:

I - Adendo 1: Demonstrativo contendo os valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas e resultado primário;

II - Adendo 2: Demonstrativo contendo os valores correntes e constantes relativas ao resultado nominal e montante da dívida pública;

III - Adendo 3: Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

IV - Adendo 4: Demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores;

V - Adendo 5: Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido;

VI - Adendo 6: Demonstrações da avaliação da situação financeira e atual do Fundo Previdenciário Próprio;

VII - Adendo 7: Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;

VIII - Adendo 8: Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do Projeto da Lei Orçamentária para 2009.

§ 3º Após a aprovação legislativa da Previsão Orçamentária, o Anexo II que trata das metas fiscais poderá ser reformulado, objetivando adequar as alterações advindas de mudanças na legislação tributária, financeira e orçamentária que venham a ser promovidas pelo Governo Federal no decorrer do exercício, ou resultantes do comportamento da economia nacional, sem prejuízo das metas estabelecidas.

Art. 34. O Poder Executivo demonstrará, em audiência pública perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal, até o final dos meses de



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. X

maio e setembro de 2009 e no mês de Fevereiro de 2010, a avaliação em relatórios quadrimestrais das metas fiscais estabelecidas e executadas.

Art. 35. Caso seja necessária à limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Unidade, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2009.

Parágrafo Único. No caso de restabelecimento da receita prevista ou do cumprimento das metas fiscais, a execução retornará a normalidade.

CAPÍTULO IX

Dos Riscos Fiscais

Art. 36. Para efeito do disposto no inciso III do artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no mínimo, 0,4% (zero vírgula quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Caso não ocorram os passivos contingentes e riscos fiscais, citados no Caput deste artigo, até o dia 31 de outubro de 2009, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser utilizada, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recurso para abertura de Créditos Adicionais Suplementares de dotações com insuficiência de saldo.

CAPÍTULO X

Do Orçamento

Art. 37. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, a serem incluídas no Projeto de Lei do Orçamento Anual, podendo, se necessário, incluir programas não previstos, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo e entidades internas e externas ou financiados.

Parágrafo único. O Poder executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município poderá, através de decreto, adequar às metas, bem como incluir programas não elencados no Anexo I desta Lei, durante o exercício de 2009.

Art. 38. O total da despesa da Câmara Municipal não poderá ultrapassar os limites do Artigo 29-A, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 25.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. XI

Parágrafo Único. Os repasses do Poder Executivo a Câmara Municipal, para as despesas com pessoal e subsídio dos Vereadores, será em consonância com os dispositivos da Lei Complementar nº. 101 e da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 39. O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme dispõe o Artigo 212 da Constituição Federal, na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Parágrafo Único. Dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB deverão ser aplicados na educação básica a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006.

Art. 40. Nas ações e serviços públicos de saúde, o Município aplicará no mínimo o percentual de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de Setembro de 2000, em conformidade com as orientações aprovadas pela Resolução nº. 322, de 08 de maio de 2003, do Conselho Nacional de Saúde.

Parágrafo único. Os recursos transferidos pelo Ministério da Saúde para o custeio do Sistema Único de Saúde - SUS, para o desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde não integram o cálculo de que trata este artigo.

Art. 41. O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 42. O Município poderá, mediante prévia autorização Legislativa, conceder ajuda financeira a título de “transferências voluntárias”, a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, agricultura ou associação comercial.

II - estejam cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Lei nº 764/2008 – fl. XII

§ 4º Os repasses e recursos serão efetivados mediante convênio conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

§ 5º Excetuam-se do disposto nos incisos I, e II deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APM's das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 43. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para o exercício de 2009, até o limite que será determinado na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

Art. 44. A Assessoria Jurídica do Município encaminhará à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças até 30 de Julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na Proposta Orçamentária de 2009 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 1º, da Constituição Federal, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado; e
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 45. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2008, para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de Fevereiro de 2000.

Art. 46. A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de Setembro de 2008, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de Dezembro de 2008.

Parágrafo Único. As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso;

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 47. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo tomará as seguintes providências:

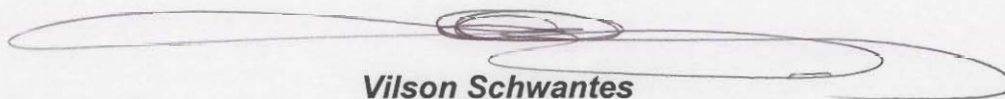
I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do Artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - desdobrará em metas bimestrais de arrecadação as receitas previstas no Orçamento Anual, e demais exigências estabelecidas no Artigo 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

III – determinará o desdobramento da Despesa Orçamentária, de forma estabelecer o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa Orçamentária.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2008.



Vilson Schwantes
PREFEITO

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A LEI N° 764/2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO I

Das Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal
(Artigo 165, Inciso II, § 2º, da Constituição Federal de 1988)

Ficam fixadas, por área de atuação, as seguintes ações programáticas prioritárias:

001 – LEGISLATIVO DINÂMICO

ÓRGÃO:	0100 – PODER LEGISLATIVO			
UNIDADE:	CAMARA MUNICIPAL			
PROGRAMA:	001 – LEGISLATIVO DINÂMICO			
	VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 405.000,00			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
01.031	2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Sessões ordinárias	38
Meta:	- Manter as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, visando o cumprimento do processo legislativo, em consonância com a legislação pertinente; - Reequipar do Legislativo Municipal (05 unidades); - Viabilizar participação de vereadores e servidores em cursos, seminários, simpósios e outros.			Produto Esperado: Facilitar a defesa dos interesses da população e o aprimoramento legislativo.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

002 – GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	GABINETE DO PREFEITO		
PROGRAMA:	002 – GABINETE DE AÇÕES PARTICIPATIVAS		
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 443.500,00			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
04.122	2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Dia/mês 20
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar, manter e programar atividades, programas e ações referentes ao Gabinete do Prefeito (01 gabinete); - Promover encontros entre o Executivo Municipal e Conselhos Municipais, visando a participação dos mesmos nas ações administrativas; - Firmar acordos, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas (convênios/contratos). 		<p>Produto Esperado: Eficiência na realização de atividades e programas, bem como, atender à população e autoridades, visando o desenvolvimento municipal.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.122	2.003	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	Dia/mês 20	
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias. 		<p>Produto Esperado: Elaboração de pareceres diversos; acompanhamento jurídico nas ações de interesse do Município; encaminhamento de processos relativos a débitos tributários para possibilitar o seu recebimento; diminuição dos valores inscritos em dívida ativa.</p>	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.131	2.004	MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	Dia/mês 20	
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Coordenar a montagem de todas as matérias oficiais e institucionais de divulgação do Município. 		<p>Produto Esperado: Divulgação feita de maneira precisa e organizada com conteúdos que permitam a noção exata dos fatos públicos, demonstrando a transparência da Administração.</p>	

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.131	2.005	DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	Divulgação de Atos Oficiais	500
Meta:	- Divulgar os atos oficiais do município.		Produto Esperado: Cumprimento da legislação quanto a divulgação dos atos oficiais do Município; Efetiva contribuição das matérias divulgadas no conhecimento da população sobre as atividades da Dar publicidade aos atos oficiais, para maior transparência da Administração.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.124	2.006	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE INTERNO	Dia/mês	20
Meta:	- Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas; - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira; - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.		Produto Esperado: Perfeito controle das receitas e despesas, maior controle, transparência e eficiência dos gastos públicos e Manter um superávit financeiro no Município.	



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

003 – EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE CRESCIMENTO

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
PROGRAMA:	003 – EDUCAÇÃO COMPROMISSO DE CRESCIMENTO		
			VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 2.419.500,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
12.122	2.009	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Dia/mês 20
Meta:	<p>- Administrar e manter e implementar as ações da Secretaria de Educação e Cultura, - Planejar o setor educacional do município; atendendo as necessidades locais;</p> <p>- Dotar a Secretaria Municipal de Educação de estrutura física, administrativa e de recursos humanos;</p> <p>- Implantar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando a melhoria da qualidade do ensino (03 projetos/programas).</p>		<p>Produto Esperado: Funcionamento eficaz da Secretaria, com a otimização dos recursos e, qualidade e agilidade na prestação de serviços. Políticas públicas que visem à melhoria do ensino.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.361	1.005	AMPL. REF., MELHORIAS E MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DO ENSINO FUNDAMENTAL.	M ²	4.000,00
Meta:	<p>- Executar obras de infra-estrutura junto a rede física escolar, compreendendo ampliação, manutenção e reformas.</p>		<p>Produto Esperado: Propiciar infra-estrutura física adequada e conservadas, estando aptas ao uso, para a melhoria do ensino e satisfação dos usuários.</p>	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.365	1.006	AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIAS DA INFRA-ESTRUTURA - EDUCAÇÃO INFANTIL.	M ²	835,00
Meta:	<p>- Executar obras de infra-estrutura junto a rede física escolar, compreendendo ampliação, manutenção e reformas.</p>		<p>Produto Esperado: Propiciar infra-estrutura física adequada e conservadas, estando aptas ao uso, para a melhoria do ensino e satisfação dos usuários.</p>	

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.361	2.010	MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos matriculados	450
Meta:		<p>-Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação ensino fundamental;</p> <p>- Realizar cursos de capacitação de professores municipais (05 cursos);</p> <p>- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações da educação básica;</p> <p>- Realizar convênios e parcerias, visando atender a rede de ensino municipal (04 convênios/parcerias).</p>		<p>Produto Esperado: Aprimoramento do processo pedagógico do ensino fundamental; Aumento do número de alunos matriculados Acesso dos alunos da rede municipal de ensino ao mundo digital; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inclusão da comunidade no ambiente escolar; Ampliação do aprendizado dos alunos com a realização de atividades no contra-turno escolar e prevenção contra o uso de drogas; Redução do índice de repetência nas escolas municipais.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.361	2.011	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60	Professores remunerados	28
Meta:		<p>- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão;</p> <p>- Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.</p>		<p>Produto Esperado: Pagamento dos proventos dos profissionais do Ensino Fundamental; Aperfeiçoamento do processo pedagógico do Ensino Fundamental.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.361	2.012	ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40	Alunos Atendidos	450

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

Meta:	<p>- Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino básico;</p> <p>- Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei;</p> <p>- Garantir a operacionalização da Rede Municipal de Ensino, desenvolvendo ações que visem atender a demanda da educação infantil, através da oferta de vagas e da implementação de programas e projetos da área pedagógica.</p>	<p>Produto Esperado: Manter o ensino básico com qualidade, visando a manutenção dos programas e aprimoramento do ensino-aprendizagem; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inserção da comunidade no ambiente escolar.</p>
-------	---	---

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.364	2.013	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CRÉDITO EDUCATIVO	Universitários beneficiados	60
Meta:		- Financiar parcialmente o ensino de 3º Grau.	Produto Esperado: Formação técnica profissionalizante além de formação ética, crítica e social.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.365	2.014	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Alunos matriculados	170
Meta:		<p>- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos;</p> <p>- Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, educação infantil garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação – Lei Federal n.º 10.172 de 09/01/2001 e PME – Plano Municipal de Educação;</p> <p>- Melhorar o laboratório de Informática.</p>	Produto Esperado: Aprimoramento do processo pedagógico; Aumento do número de vagas e de alunos matriculados; Inserção da comunidade no ambiente escolar.	

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.365	2.015	MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL	Crianças atendidas	90
Meta:		- Oferecer às crianças em idade escolar o acesso ao aprendizado pedagógico da educação infantil; - Dotar a creche municipal de estrutura física, administrativa e recursos humanos para a implementação de suas atribuições.	Produto Esperado: Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil; Aumento do número de alunos matriculados na educação infantil; Ampliação do universo pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino pela implantação de novos programas educacionais; Inserção da comunidade no ambiente escolar.	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.366	2.016	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Alunos matriculados	20
Meta:		- Aumentar o número de pessoas participando da educação de jovens e adultos; - Manter e implementar a educação de jovens e adultos através de projetos de educação ambiental, videoteca, biblioteca, programas culturais, atendimento integral; Oferecer aos jovens e adultos o acesso ao aprendizado pedagógico do ensino, Ensino Fundamental.	Produto Esperado: Inserção do adulto alfabetizado ao mercado de trabalho; Propiciar ao adulto alfabetizado o acesso aos meios de comunicação e à cultura; Promover a integração do adulto alfabetizado ao meio familiar e a sociedade, melhorando a auto-estima do adulto alfabetizado e a facilitação de seu ingresso no mercado de trabalho.	
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.367	2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos matriculados	08
Meta:		- Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos; - Dar atendimento necessário aos alunos com necessidades especiais e aos que tem dificuldades de aprendizagem; - Manutenção de salas de recursos.	Produto Esperado: Melhora na qualidade de vida do portador de necessidades especiais, através do aumento de seu conhecimento e a inclusão dos pais e da sociedade no processo pedagógico.	

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.306	2.018	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	Refeições Servidas p/ dia	760
Meta:		- Manter e implementar o Programa de Merenda Escolar proporcionando melhoria da qualidade de vida dos alunos em idade escolar (01 programa).		Produto Esperado: Crianças nutridas e em boas condições de saúde, melhora nas condições de aprendizagem.

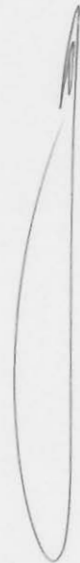
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.361	2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	km rodados	180.600
Meta:		- Manter e implementar o Programa de Transporte Escolar (01 programa); - Facilitar o acesso dos alunos ao ambiente escolar, bem como, auxiliar os municípios no transporte universitário.		Produto Esperado: Diminuição do número de faltas nas aulas; Diminuição do índice de evasão escolar causado pelo difícil acesso à escola; Proporcionar aos alunos residentes na zona rural do Município igualdade de oportunidade de aprendizado.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
12.365	2.063	EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB	Professores remunerados	08
Meta:		- Remuneração dos professores no efetivo exercício da profissão; - Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil; - Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com o que determina a lei.		Produto Esperado: Pagamento dos proventos dos profissionais da Educação Infantil; Aperfeiçoamento do processo pedagógico da educação infantil.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

004 – GESTÃO CULTURAL

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 162.000,00
UNIDADE:	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
PROGRAMA:	004 – GESTÃO CULTURAL			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
13.392	2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO CULTURAL	Atividades desenvolvidas	20
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar, em conjunto com os demais setores da Administração Municipal, as festividades comemorativas de datas históricas do calendário Oficial e de aniversário do Município; - Reequipar os serviços culturais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis (15 unidades); - Executar, manter e implementar as atividades e ações do Departamento de Cultura do Município (01 departamento); - Reimplantar a Banda municipal com aquisição de equipamentos de sopro e percussão (01 banda); - Implantar Tele cinema oportunizando momentos de lazer para a população Mercedense (01 Tele cinema); - Incentivar intercâmbios culturais entre municípios (01 intercâmbio); - Adquirir acervo para Biblioteca Pública Municipal (100 unidades); - Proporcionar o acesso a internet pela população. 			<p>Produto Esperado: Acesso da população as atividades culturais, proporcionando melhoria da qualidade de vida e o incentivo a atividades culturais que revelem novos talentos, bem como, divulguem a cultura local.</p>



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

005 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	SECRETARIA DE SAÚDE		
PROGRAMA:	005 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA		
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 2.031.500,00			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
10.122	2.021	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	20
Meta:	<p>- Executar, manter e implementar ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS;</p> <p>- Executar ações de cunho administrativo visando apoiar as ações da Secretaria de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições de coordenação dos serviços de saúde oferecidos à população;</p> <p>- Reequipar e modernizar os serviços de saúde com a aquisição de veículo, ambulância, equipamentos de informática e similares, equipamentos de saúde, móveis em geral e outros bens duráveis (20 unidades);</p> <p>- Executar, manter e implementar ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS;</p> <p>- Oferecer cursos e palestras aos municípios orientando-os sobre os programas de saúde e campanhas contra o câncer, AIDS, hanseníase, etc. (25 palestras).</p>		20
Produto Esperado: Atendimento de qualidade à população.			

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROGRAMA:	005 – SAÚDE GERANDO QUALIDADE DE VIDA		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
10.301	2.022	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS	21.000
			Procedimentos realizados

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

Meta:	- Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando atender os procedimentos médicos especializados (01 consórcio).	Produto Esperado: Oferecer serviços especializados à população que necessite.
--------------	---	--

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
10.301	2.023	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE	Pessoas atendidas	21.000
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter Programa de distribuição de medicamentos básicos à pessoas carentes e integrantes de programas especiais (01 programa); - Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas carentes; - Ofertar serviços de saúde que não são cobertos pelo SUS - Sistema Único de Saúde, às pessoas em situação de vulnerabilidade social; - Proporcionar atendimento de saúde em outros Municípios para a população carente, quando da não existência da oferta no Município e nos casos de extrema gravidade. 			

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
10.302	2.024	MANUTENÇÃO DOS POSTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	Procedimentos realizados	70.000
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e suprir as necessidades materiais e de pessoal do Centro de Saúde, Postos de Saúde e Gabinetes Odontológicos, capacitando e aperfeiçoando a fim de implementar as ações de saúde pública preventiva e curativa; - Realizar atendimento médico e ambulatorial nas unidades de saúde do Município, distribuindo medicamentos, encaminhando para exames, consultas especializadas em hospitais; - Ampliar o atendimento odontológico nas unidades de saúde. 			

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
10.304	2.026	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	Estabelecimentos vistoriados	150
Meta:		<p>- Realizar vistorias em todos os estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços para liberação da licença sanitária e vistorias de rotina nos mesmos locais;</p> <p>- Realizar vistorias técnicas para anuência à instalação de indústrias, loteamentos e lançamento de efluentes;</p> <p>- Atender a reclamações da população;</p> <p>- Realizar busca e apreensão de produtos e coleta de amostra para análise fiscal;</p> <p>- Realizar palestras e orientações à população;</p> <p>- Acompanhar o controle da raiva canina;</p> <p>- Manter e melhorar os serviços de saúde pública, de vigilância epidemiológica e sanitária no Município;</p> <p>- Programa de implementação do selo e carimbo de inspeção da Vigilância Sanitária (01 programa).</p>		<p>Produto Esperado: Fiscalização e orientação das condições de higiene dos estabelecimentos e produtos visando a melhoria das condições de higiene e de saneamento ambiental das indústrias, comércio e prestadores de serviços; Diminuição da ocorrência de autuações pelas más condições de higiene e das reclamações da população; Conscientização da população sobre a importância da qualidade da higiene doméstica e do saneamento ambiental.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
10.305	2.027	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	Famílias assistidas	1.450
Meta:		<p>- Implementar o Programa Saúde na Família;</p> <p>- Realizar palestras educativas e visitas domiciliares.</p>		<p>Produto Esperado: Prevenção de doenças e orientação da população.</p>

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
10.305	2.028	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	Ações Executadas	65
Meta:		<p>Produto Esperado: Impedir o surgimento de focos epidêmicos; Controle estatístico de nascimentos, óbitos, ocorrência de doenças transmissíveis, doenças que podem causar epidemias, e de imunizações realizadas; Diminuição e extinção do número de pessoas contaminadas por doenças atendidas pelos processos de imunização realizados; Orientar sobre doenças que possam causar epidemias.</p>		



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

006 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
PROGRAMA:	006 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 971.400,00	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
20.122	2.029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	Dia/mês	20
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar, manter e implementar as ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (01 secretaria); - Planejar os serviços agrícolas do município; atendendo as necessidades locais no setor; - Apoiar a realização de exposições, feiras, seminários e encontros técnicos no setor agrícola e agropecuário; - Interagir órgãos públicos, parcerias com Governo Estadual e Federal, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas; - Desenvolver programas de incentivo à piscicultura, avicultura, produção orgânica; - Manter, desenvolver e implementar os programas de apoio ao homem do campo em suas diversidade e meios produtivos. 		<p>Produto Esperado: Políticas públicas que promovam efetivamente o desenvolvimento do setor agrícola e pecuário; Desenvolvimento dos serviços administrativos de forma satisfatória para subsidiar a implantação dos programas e projetos do Governo Municipal.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
20.602	2.030	PROGRAMA DE MELHORIA GENÉTICA E PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	Produtores beneficiados	250
Meta:		- Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária; através de serviços de veterinários, fornecimento de serviços de inseminação artificial bovina e fornecimento de sêmen suíno.	<p>Produto Esperado: Melhoria na qualidade dos rebanhos e o desenvolvimento da produção agropecuária, com o aumento de produção e renda do agricultor.</p>	

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
20.606	1.007	CONVÊNIO PATRULHA AGRÍCOLA	Convênio patrulha agrícola	02
Meta:		- Manter e implementar o Programa Patrulha Rural (02 Patrulha Rural).	Produto Esperado: Aumento da produção agrícola pela mecanização do plantio.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
20.606	2.031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO À AGRICULTURA	Produtores atendidos	850
Meta:		- Apoiar a formação e manutenção de associações de produtores rurais no sentido de implementar e fortalecer a agricultura; - Manter, desenvolver e implementar os programas de apoio ao homem do campo em suas diversidade e meios produtivos; - Subsidiar os agricultores na aquisição adubo orgânico; - Manutenção do sistema de bloco de produtor.	Produto Esperado: Garantir a permanência do homem no campo, incentivando a produção e melhorando sua qualidade de vida.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
20.606	2.032	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A EMATER	Convênio	01
Meta:		- Firmar convênio com associações e/ou entidades de apoio a agropecuária (05 convênios); - Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária.	Produto Esperado: Assistência técnica qualificada para o aumento da produção e renda.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
20.606	2.033	EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBRAS DE SANEAMENTO RURAL.	Famílias atendidas	45

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

Meta:	- Implantar Sistemas de Abastecimento de água – saneamento Rural no inferior (novo sistema - 01); - Construir Abastecedores Comunitários (03 abastecedores).	Produto Esperado: Melhoria da qualidade de vida do homem do campo e a prevenção de doenças.
-------	---	---

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.782	2.034	MALHA VIÁRIA - CONSERVAÇÃO, ADEQUAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.	Propriedades atendidas	150
Meta:		- Realizar a manutenção e a conservação de solo e adequação de propriedades rurais; - Manutenção da frota de equipamentos pesados da agricultura.	Produto Esperado: Estradas em boas condições para o escoamento da produção e garantia de satisfação aos usuários.	

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	DEP. DE MEIO AMBIENTE.
PROGRAMA:	006 – DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO COM SUSTENTABILIDADE

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
18.541	2.035	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	Fundo	01
Meta:		- Promover ações de preservação e conservação ambiental do município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida.	Produto Esperado: Meio Ambiente preservado e conservado, promovendo a qualidade de vida.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
18.541	1.027	AQUISIÇÃO DE ÁREA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.	Imóvel	01
Meta:		- Aquisição de imóvel.	Produto Esperado: Destinação final do lixo doméstico em local adequado, sem danos ambientais.	

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

007 – CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO PLANEJADO

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE:	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRA E SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA:	007 – CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO PLANEJADO
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 2.618.000,00	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.122	2.036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	Dia/Mês	20
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Gerenciar, manter e implementar as ações da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos (01 secretaria); - Planejar o Reequipamento da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos para aquisição de utilitários, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis; - Gerenciar a manutenção e conservar da frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade (01 frota); - Promover ações na área de limpeza pública; - Acompanhar a administração do sistema de água municipal; - Planejar, acompanhar as ações voltadas o setor industrial; - Promover a conservação das estradas vicinais, ruas e avenidas do município. 		Produto Esperado: Serviço de qualidade aos munícipes.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.782	1.008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES EM ESTRADAS VICINAIS	ml	10.000
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Executar as obras do Programa Caminhos da Roça; - Construir, conservar e reformar pontes e bueiros (07 pontes/bueiros); - Executar obras de revestimento polidrico e solo brita; - Desenvolver, manter e implementar as atividades rodoviárias no Município, compreendendo, entre outras ações a adequação e conservação de estradas vicinais. 		Produto Esperado: Estradas conservadas proporcionando satisfação dos usuários e permitindo a escoação da produção.

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.782	1.009	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS	Abrigos	44
Meta:		- Construir Abrigos para Passageiros (06 abrigos); - Manutenção e conservação de abrigos já edificados (38).	Produto Esperado: Espaço adequado para passageiros.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.782	2.037	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL	km	206
Meta:		- Manter, modernizar e implementar as atividades de infra-estrutura rodoviária no Município; - Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos.	Produto Esperado: Vias públicas conservadas e satisfação dos usuários.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.782	2.038	OBRAS DE MANUTENÇÃO E MELHORIAS URBANAS E OUTRAS PRIORIDADES – CIDE	M ²	5.000
Meta:		- Executar obras de melhorias e manutenção das vias urbanas.	Produto Esperado: Conservação e melhora da infra-estrutura urbana	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.784	2.039	MANUTENÇÃO DA BALSA	Travessias/ano	2.288
Meta:		- Conservação, Manutenção e transporta a população que necessita desta via de transporte.	Produto Esperado: favorecer a população dos municípios de Mercedes e Guaira, notadamente os agricultores.	

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
15.452	2.040	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	Dia/mês	20
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Execução de serviços de varrição de ruas e avenidas (área urbana); - Execução de serviços de capina, roçada, cortes de grama, limpeza de sarjetas e de terrenos baldios, mediante cobrança; - Manter e modernizar os serviços de coleta de lixo e limpeza pública; - Manter os serviços de coleta de reciclados; - Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais (03 cemitérios); - Replanejar, conservar, manter e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização. 		<p>Produto Esperado: Serviços de limpeza e manutenção de vias públicas executados conforme as necessidades, bem como, cemitérios e demais bens públicos.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
17.511	1.012	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	ml	500
Meta:		- Executar obras de meio-fio, galerias de águas pluviais.		<p>Produto Esperado: Infra - estrutura adequada proporcionado conforto e melhoria da qualidade de vida.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
17.512	2.041	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Famílias usuárias do sistema	1.200
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Manter e melhorar os serviços de abastecimento de água na área urbana e rural; - Manter permanente controle da qualidade da água fornecida à 		<p>Produto Esperado: Fornecimento de água com qualidade.</p>

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

	população; - Substituir a rede adutora da Sanga Mineira até a Sede Municipal, aumentar a capacidade de produção de água e aquisição de bomba reserva; - Ampliação da rede de abastecimento de água.
--	---

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
25.751	2.042	AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ml	25.000
Meta:		- Manutenção da rede de iluminação pública; - Ampliar a rede e os serviços de Iluminação Pública (500 ml).		Produto Esperado: Iluminação pública adequada para satisfação da população.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.451	1.013	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES NA SEDE MUNICIPAL	M ²	10.000
Meta:		- Pavimentação Poliédrica.		Produto Esperado: Infra - estrutura urbana adequada para a satisfação dos municípios.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.451	2.043	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE RUAS E AVENIDAS	M ²	20.000
Meta:		- Manutenção em ruas e avenidas com serviços de tapa buraco; - Desenvolver Programa de Incentivo ao calçamento de vias urbanas (embelezamento da cidade) (01 programa).		Produto Esperado: Conservação das vias urbanas.

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
26.782	2.044	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS	Placas de sinalização	30
Meta:	- Executar obras de Sinalização Urbana, inclusive através do Fundo Municipal de Trânsito.		Produto Esperado: Diminuição no número de acidentes de trânsito e melhoria no fluxo de veículos, ciclistas e pedestres nas ruas e avenidas.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
16.482	1.025	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL	Moradia/Unidades	50
Meta:	- Construção e instalação de conjuntos habitacionais; - Executar obras de infra-estrutura em conjuntos habitacionais; - Aquisição de imóvel.		Produto Esperado: Melhoria da qualidade de vida da população através da casa própria.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
18.541	1.026	PROJETO FUNDO DE VALE	Projeto	01
Meta:	- Implantação do Projeto Fundo de Vale.		Produto Esperado: Local destinado ao lazer e conservação ambiental.	



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

008 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PLANEJADO

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 275.200,00	
UNIDADE:	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
PROGRAMA:	008 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PLANEJADO			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
22.661	2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO	Empresas beneficiadas	10
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Fomentar a industrialização do município, com implantação de infraestrutura física e administrativa para as Micro-empresas, com assessoramento, através da construção e implantação de barracão industrial (02 barracões); - Implantar Programa de incentivo à iniciativa privada, visando a geração de empregos, aumento da produção industrial (01 programa); - Manutenção do Programa Nacional de Empregos – SINE (01 programa); - Apoiar e conceder assessoria técnica, operacional e administrativa aos setores da indústria, comércio, prestação de serviços e turismo; - Valorização dos conselhos que visem o fortalecimento dos setores produtivos; - Fomentar a organização de grupos empresariais; - Aquisição de imóvel para o parque industrial. 		<p>Produto Esperado: Indústria como alternativa na formação de renda e geração de empregos.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
23.691	2.046	INCENTIVO À POLÍTICA MUNICIPAL DO COMÉRCIO	Eventos	03
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Conceder contribuição financeira à Associação Comercial objetivando incentivar as promoções do comércio no Município de forma incrementar a arrecadação (01 convênio); - Apoiar tecnicamente as empresas na implantação de suas atividades; - Valorização dos conselhos que visem o fortalecimento dos setores produtivos. 		<p>Produto Esperado: Desenvolvimento do comércio municipal.</p>

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
23.691	2.047	REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, FEIRAS E FESTAS.	Realização de Eventos	03
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Realizar, integralmente ou em parceria, cursos, simpósios, treinamentos, seminários, entre outros, objetivando a formação de mão de obra para as áreas de indústria, comércio, artesanato e prestação de serviços; - Promover, integralmente ou em parceria, feiras e eventos de fomento ao comércio indústria, prestação de serviços e de tecnologia, incluindo a divulgação dos mesmos; - Realizar eventos que visem a divulgação das potencialidades do Município. 		<p>Produto Esperado: Divulgação da indústria e comércio local, gerando novos negócios.</p>

22.622	2.064	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	FUNDO	01
Meta:		- Implantação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico.		<p>Produto Esperado: Fomentar a instalação de novas empresas no Município gerando emprego e renda; Viabilizar recursos para os vários setores econômicos do Município; Proporcionar recursos as empresas para o incremento de suas atividades.</p>

22.622	2.065	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PARQUE INDUSTRIAL	BARRACÕES/ M²	300
Meta:		- Manter e melhorar a estrutura física do parque industrial.		<p>Produto Esperado: Instalações industriais adequadas para o aumento do emprego e renda; Espaço físico adequado para o perfeito funcionamento das indústrias instaladas no parque industrial.</p>

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

009 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
PROGRAMA:	009 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 1.112.000,00			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
04.122	1.002	INVESTIMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PNAFM	01
Meta:	- Manutenção do programa de modernização administrativa.		Produto Esperado: Melhoria da eficiência administrativa e racionalização e transparência da gestão financeira e do gasto público.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.122	1.003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Aquisição de veículo	01
Meta:	- Ampliação da frota de veículos administrativos para uso das diversas secretarias do Município.		Produto Esperado: Rapidez e agilidade nos serviços prestados.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.122	2.007	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	Dia/mês	20
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Promover, implementar e manter as atividades e ações administrativas do Município objetivando o cumprimento da prestação dos serviços públicos de responsabilidade institucional do Município; - Reequipar os diversos setores da Administração Municipal com a aquisição de equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis (30 unidades); - Realizar concursos para preenchimento de vagas do quadro de pessoal e testes seletivos para preenchimento de vagas emergenciais; 		Produto Esperado: Políticas públicas do setor administrativo voltado para a racionalização dos recursos públicos aliadas ao funcionamento efetivo da máquina administrativa. Controle absoluto das receitas e despesas do Município, racionalização de recursos e planejamento para o desenvolvimento integrado, Adequar a Administração a normas técnicas e legislações pertinentes.	

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

- Promover, manter e implementar as atividades e ações financeira e fazendária do Município, objetivando o cumprimento da política tributária e fiscal de responsabilidade institucional do Município;
- Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal (estagiários);
- Integrar a Rede Informática na Administração Municipal objetivando modernizar a prestação de serviço público (01 rede de informática);
- Contribuir financeiramente com entidades municipalistas, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (15 convênios);
- Aperfeiçoar, selecionar e treinar servidores de diversos setores da administração;
- Recadastramento Imobiliário e Econômico (01 recadastramento);
- Revisar o Código Tributário Municipal (01 código);
- Operacionalizar o programa de cobrança da Dívida Ativa (01 programa);
- Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados;
- Assumir encargos com outros entes da Federação mediante convênio, acordos, ajustes e congêneres, tais como: Junta de Serviço Militar, CIRETRAN, INCRA, Polícia Militar e outros.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
04.122	2.008	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	M²	16.063,02
Meta:		Produto Esperado: Manter em perfeitas condições de uso os prédios públicos.		



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

010 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 669.900,00
UNIDADE:	0201 – GABINETE DO PREFEITO			
PROGRAMA:	010 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.244	1.001	AÇÃO COMUNITÁRIA	Associações comunitárias atendidas	07
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e implementar as ações de apoio e desenvolvimento comunitário; - Conceder Contribuições e Auxílios às associações comunitárias, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias (07 convênios). 		<p>Produto Esperado: Apoio à organização comunitária e ao associativismo como forma de estimular a participação popular nos destinos do Município.</p>	

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL			
PROGRAMA:	010 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.122	2.051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	Dia/mês	20
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver, manter e implementar as atividades, ações e programas da Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais normas Estadual e Federal; - Realizar atendimento, bem como manter ações voltadas ao jovem, em conformidade com a política da juventude; - Planejar o reequipamento na área de assistência social com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis. 		<p>Produto Esperado: Políticas de assistência social adequadas às necessidades.</p>	

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
PROGRAMA:	010 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
08.241	2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	Idosos atendidos
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Manter e implementar as atividades do clube de terceira idade (01 centro); - Realizar ações e políticas voltadas ao atendimento dos idosos; - Realizar atividades recreativas, culturais, esportivas e de lazer com os idosos participantes dos grupos de idosos; participar de outros programas assistenciais que vierem a ser criados em benefício dos idosos. 		400
Produto Esperado: Melhoria da qualidade de vida dos idosos pela participação em programas que o reintegrem à sociedade e manutenção da estrutura física para a realização de suas atividades.			

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.244	2.053	MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS E ASSISTENCIAIS	Associações Atendidas	22
Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Atender os clubes femininos com cursos profissionalizantes, de culinária, viagem de conhecimento; - Realização de palestras sócias educativas; - Promoção de eventos que promovam a integração social. 		Produto Esperado: Visando a promoção social.	

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.244	2.054	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	Famílias atendidas	210

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

<p>Meta:</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas carentes; - Desenvolver cursos profissionalizantes com a população carente (ou que se encontra na linha da pobreza); - Participar do Programa de Atendimento Integral as Famílias – PAIF (01 programa); - Atender crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações educativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto a comunidade (01 programa). 	<p>Produto Esperado: Redução do número de famílias em situação de vulnerabilidade social e a diminuição de problemas envolvendo crianças e adolescentes.</p>
--------------	---	--

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.244	2.066	<p>IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Realizar atendimento através de uma equipe de Assistente Social e Psicólogo; - Promover o acompanhamento sócio-assistencial da família; - Desenvolver ações que contribuam para o processo de autonomia e emancipação social das famílias; - Realizar cursos de geração de emprego e renda; - Inserir as famílias nos serviços, programas, projetos e benefícios sócio - assistenciais; - Articular o atendimento aos serviços disponíveis nas diversas políticas públicas, como saúde e educação. 	Dia/Mês	20
Meta:				<p>Produto Esperado: Emancipação e superação da vulnerabilidade social das famílias beneficiadas.</p>

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
PROGRAMA:	010 – AÇÕES INTEGRADAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.242	2.056	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA	Pessoas atendidas	30

**MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ**

Meta:	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar instituições, entidades e associações assistenciais, que tenham como finalidade atender pessoas portadoras de necessidades especiais; - Implementar programas de atendimento a pessoas portadoras de necessidades especiais. 	<p>Produto Esperado: Apoio às pessoas portadoras de necessidades especiais, atenuando as dificuldades por elas encontradas.</p>
--------------	--	---

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.243	2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	Conselho tutelar	01
Meta:		- Apoio técnico, financeiro e fornecimento de toda a estrutura física para a viabilização dos trabalhos realizados pelo Conselho Tutelar.		
				Produto Esperado: Defesa dos direitos da criança e adolescente.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.243	2.059	MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO PROJETO PIÁ	Crianças atendidas	300
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Promover atividades recreativas a crianças e adolescentes como forma de inclusão social; - Manter, reformar e ampliar os espaços físicos voltados para a área Social de responsabilidade do Município, especialmente o Projeto Piá. 		
				Produto Esperado: Condições de vida adequada à população infantil.

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
08.243	2.060	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI	Crianças atendidas	200
Meta:		<ul style="list-style-type: none"> - Participar do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI (01 programa); - Engajamento das famílias das crianças em situação de risco e das participações do PETI em atividades realizadas pela Ação Social. 		
				Produto Esperado: Condições de vida adequada à população infantil.



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS

ÓRGÃO:		0200 - PODER EXECUTIVO	
UNIDADE:		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
PROGRAMA:		011 - ESPORTE E LAZER PARA TODOS	
VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 501.000,00			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
27.122	2.048	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER	Dia/mês 20
Meta:		<p>- Manter e implementar as ações e atividades da Secretaria de Esportes e Lazer no Município (01 secretaria);</p> <p>- Promover e coordenar iniciativas de assessoramento à formulação e à execução de políticas e programas na área esportiva;</p> <p>- Coordenar a gestão das políticas de desenvolvimento do setor esportivo, recreativo e de lazer do Município de Mercedes;</p> <p>- Promover a democratização das atividades esportivas e universalizar o acesso às mesmas;</p> <p>- Coordenar as atividades recreativas, de turismo e de lazer executadas em eventos diversos como festas gastronômicas, eventos culturais e esportivos, etc.;</p> <p>- Curso de aperfeiçoamento profissional para os funcionários da Secretaria de Esportes;</p> <p>- Reequipar a área esportiva com a aquisição de equipamentos esportivos, móveis em geral, computadores e outros bens duráveis (15 unidades).</p>	<p>Produto Esperado: Maior investimento ao setor esportivo; Maior integração entre as entidades e o poder público na elaboração das políticas de desenvolvimento do esporte.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
27.812	1.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E MANUTENÇÃO DE QUADRAS E GINÁSIOS.	M²	3.900
Meta:		<p>- Prover e manter infra-estrutura básica à comunidade, visando o bom funcionamento dos Centros Esportivos e de Lazer, bem como quadras, ginásios, pistas e áreas destinadas à prática do esporte;</p> <p>- Cobrir e efetuar melhorias nas quadras de São Marcos e Sanga Forquilha.</p>		<p>Produto Esperado: Patrimônio público esportivo preservado da ação do tempo e dos vândalos; Aumento do índice de satisfação dos usuários dos espaços esportivos através de ambientes adequados à prática de esportes em geral.</p>

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
27.812	2.049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	Desenvolver eventos	15
Meta:		<p>- Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer;</p> <p>- Desenvolver em parceria com outras Secretarias, órgãos estaduais e iniciativa privada, projetos esportivos curriculares e extracurriculares, como educação suplementar para crianças e adolescentes, como forma de mantê-los no sistema formal de ensino e fazer retomar aqueles que se encontram fora da escola.</p>		<p>Produto Esperado: Promoção do esporte como forma de melhoria da qualidade de vida, incentivo as atividades físicas para o lazer e recreação.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
23.695	2.050	PROMOÇÃO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL	Desenvolver Eventos turísticos	02
Meta:		<p>- Coordenar a realização dos eventos promovedores do turismo e da divulgação do Município;</p> <p>- Fomentar o desenvolvimento turístico do município, como uma alternativa econômica;</p> <p>- Implantar Programa de incentivo à iniciativa privada, visando o desenvolvimento do turismo (01 programa).</p>		<p>Produto Esperado: Desenvolver o turismo como alternativa de emprego e renda.</p>

FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META QUANTITATIVA
27.813	1.017	CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO DE PARQUES E PROJETOS DE TURISMO E LAZER	Manutenção em m ²	93.582,67
Meta:		<p>- Propiciar a manutenção e melhorias das áreas de lazer e turismo.</p> <p>- Modernizar o parque de lazer Arroio Guaçu;</p> <p>- Implantar e manter locais de lazer e de exploração turística.</p>		<p>Produto Esperado: Locais para o lazer e descanso dos municípios e a melhoria da qualidade de vida.</p>

MUNICÍPIO DE MERCEDES
ESTADO DO PARANÁ

012 - ENCARGOS ESPECIAIS

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
PROGRAMA:	012 – ENCARGOS ESPECIAIS		
			VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 445.000,00
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
28.846	3.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	04
Meta:	- Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais; - Proceder à amortização e encargos da dívida Fundada Interna (12 parcelas). Produto Esperado: Redução na dívida fundada interna e das dívidas trabalhistas e demais encargos.		

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO		
UNIDADE:	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
PROGRAMA:	012 – ENCARGOS ESPECIAIS		
			VALOR GLOBAL DO PROGRAMA: R\$ 46.000
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	META QUANTITATIVA
99.999	8.001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	GLOBAL
Meta:	- Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos. Produto Esperado: Atendimento às contingências e riscos.		

ANEXO A LEI N º 764/2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "1"

Metas de Receita, Despesa e Resultado Primário.
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Em R\$

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes		
	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	REALIZADO	REALIZADO	ORÇADO	PREVISTO	ESTIMADO	ESTIMADO
1 - RECEITA TOTAL	10.019.366,99	10.743.072,93	11.950.000,00	12.100.000,00	12.700.000,00	13.300.000,00
2- EXCLUSÕES DA RECEITA	266.034,80	721.941,06	335.253,00	181.700,00	383.000,00	189.000,00
Aplicações Financeiras	109.729,80	113.951,06	120.253,00	121.700,00	128.000,00	134.000,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	150.000,00	607.990,00	185.000,00	20.000,00	210.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	6.305,00	0,00	30.000,00	40.000,00	45.000,00	55.000,00
3 - RECEITA FISCAL LIQUIDA	9.753.332,19	10.021.131,87	11.614.747,00	11.918.300,00	12.317.000,00	13.111.000,00
4 - DESPESA TOTAL	9.564.896,48	11.114.193,09	11.905.831,00	12.054.000,00	12.650.000,00	13.247.000,00
5- EXCLUSÕES DA DESPESA	377.878,19	410.495,97	450.000,00	456.000,00	520.000,00	550.000,00
Juros e Encargos da Dívida	87.893,65	99.239,40	110.000,00	115.000,00	125.000,00	132.000,00
Concessão de Empréstimos	131.133,00	148.502,00	170.000,00	156.000,00	185.000,00	192.000,00
Aquis. Títulos Capital Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	158.851,54	162.754,57	170.000,00	185.000,00	210.000,00	226.000,00
6 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	44.169,00	46.000,00	50.000,00	53.000,00
7 - DESPESA FISCAL LIQUIDA	9.187.018,29	10.703.697,12	11.500.000,00	11.644.000,00	12.180.000,00	12.750.000,00
8 - SALDOS DE EX. ANTERIORES	0,00	1.766.082,66	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - RESULTADO PRIMÁRIO	-566.313,90	-682.565,25	114.747,00	274.300,00	137.000,00	361.000,00

ANEXO A LEI N ° 764/2008

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "2"

Metas de Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
(Artigo 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Constantes			Em R\$
	SALDO EM	PROVAVEL EM	ESTIMADO EM	ESTIMADO EM	ESTIMADO EM	ESTIMADO EM	
	31/12/2006	31/12/2007	31/12/2008	31/12/2009	31/12/2010	31/12/2011	
1 - DÍVIDA CONSOLIDADA	704.777,83	1.150.332,77	745.000,00	795.000,00	835.000,00	895.000,00	
2 - DEDUÇÕES DA DÍVIDA							
Ativo Disponível	1.976.069,78	1.470.417,74	1.995.000,00	1.690.000,00	1.840.000,00	1.710.000,00	
Haveres Financeiros	1.033.498,63	879.036,81	935.000,00	895.000,00	985.000,00	1.035.000,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.001.267,51	632.746,64	940.000,00	730.000,00	780.000,00	635.000,00	
	58.696,76	41.365,71	120.000,00	65.000,00	75.000,00	40.000,00	
3 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (1-2)	-1.271.324,95	-320.084,97	-1.250.000,00	-895.000,00	-1.005.000,00	-1.025.000,00	
4 - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - PASSIVOS RECONHECIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6 - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (3+4-5)	-1.271.324,95	-320.084,97	-1.250.000,00	-895.000,00	-1.005.000,00	-815.000,00	
7 - RESULTADO NOMINAL	-219.018,61	951.239,98	-929.915,03	355.000,00	-110.000,00	190.000,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2009.

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Adendo 3

Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior
(Artigo 4º, § 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000)

I. LEGISLATIVA

Programa de Governo: Legislativo Dinâmico	META FINANCEIRA REALIZADA		100,00%
	META FISICA REALIZADA	Metas	
Ordem	Prioridades		
01	Manter as atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, visando o cumprimento do processo legislativo, em consonância com a legislação pertinente;	Ação Governamental	Global
02	Reequipar do Legislativo Municipal;	Unidades	10
03	Viabilizar participação de vereadores e servidores em cursos, seminários, simpósios e outros.	Ação Governamental	Global

II. ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Programa de Governo: Gabinete – Ações Participativas	META FINANCEIRA REALIZADA		87,93%
	META FISICA REALIZADA	Metas	
Ordem	Prioridades		
01	Promover encontros entre o Executivo Municipal e Conselhos Municipais, visando a participação dos mesmos nas ações administrativas;	Ação Governamental	Global
02	Realizar, manter e implementar atividades, programas e ações referentes ao Gabinete do Prefeito;	Gabinete	01

03	Divulgar e realizar eventos e festejos comemorativos oficiais do Município;	Contrato	01
04	Firmar acordos, convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas.	Convênios/ Contratos	Global

Programa: Ações Integradas de Assistência Social	META FINANCEIRA REALIZADA	94,46
	META FÍSICA REALIZADA	31,82**

Ordem	Prioridade	Meta	Meta Quantitativa
01	Manter e implementar as ações de apoio e desenvolvimento comunitário;	Ação Governamental	Global
02	Conceder Contribuições e Auxílios às associações comunitárias, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Convênio	08**

JUSTIFICATIVA: Foi lançado no sistema como meta física 22 (vinte e dois) convênios, sendo que o aprovado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007 foi de 08 (oito) convênios, por este o motivo a meta física ficou abaixo do patamar de 80%. Cumpre ressaltar que foram realizados 07 (sete) convênios no Exercício 2007, de sorte que a meta física para este ficou em 87,50 com relação aos convênios aprovados.

III. PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS.

Programa de Governo: Modernização Administrativa		META FINANCEIRA REALIZADA	94,37%
		META FÍSICA REALIZADA	85,00%
Ordem	Prioridade	Meta	Meta Quantitativa
01	Promover, implementar e manter as atividades e ações administrativas do Município objetivando o cumprimento da prestação dos serviços públicos de responsabilidade institucional do Município;	População Beneficiada	Global
02	Dar suporte jurídico de natureza preventiva e assistencial aos processos e atos da Administração Pública em integração com as demais Secretarias;	Setor	01
03	Integrar a Rede Informática na Administração Municipal objetivando modernizar a prestação de serviço público;	Rede de Informática	01
04	Custear despesas decorrentes de sentenças judiciais;	Ação Governamental	Global

05	Contribuir financeiramente com entidades municipalistas, de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Convênio	15
06	Reequipar a Administração Municipal com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis;	Unidades	35
07	Proporcionar a todos os órgãos da Administração Municipal, conservação, manutenção, segurança, suprimento de materiais, administração da frota de veículos e do patrimônio;	Órgãos Atendidos	Global
08	Implantar programa de modernização administrativa – PNAFM;	Programa	01
09	Apoiar o desenvolvimento técnico de estudantes nas diversas áreas da administração Municipal;	Estagiários	25
10	Aperfeiçoar, selecionar e treinar servidores de diversos setores da administração;	Servidor	Global
11	Assumir encargos com outros entes da Federação mediante convênios, acordos, ajustes e congêneres, tais como: Junta de Serviço Militar, Ciretran, INCRA, Polícia Militar e outros.	Órgão	Global

Ordem	Prioridade	META FINANCEIRA REALIZADA	
		META FÍSICA REALIZADA	META Quantitativa
			95,79%
			70,82%
01	Promover, manter e implementar as atividades e ações financeira e fazendária do Município, objetivando o cumprimento da política tributária e fiscal de responsabilidade institucional do Município;	População Beneficiada	Global
02	Recadastramento Imobiliário e Econômico;	Recadastramento	01
03	Reequipar as áreas financeira, fazendária e de fiscalização tributária da Administração Municipal com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis;	Unidades	10
04	Revisar o Código Tributário Municipal;	Código	01
05	Operacionalizar o programa de cobrança da Dívida Ativa;	Programa	01
06	Efetuar o pagamento de despesas de exercícios encerrados;	Pagamento	Global

07	Proceder a amortização e encargos da dívida Fundada Interna.	Parcelas	12
----	--	----------	----

JUSTIFICATIVA: A meta física encontra-se abaixo de 80%, porque a revisão do Código Tributário, programada para o exercício 2007, somente pode ser lícitada no final do exercício de 2007, de modo que não houve tempo hábil para sua execução no mesmo exercício. Assim, a meta só será atingida nos primeiros meses do Exercício de 2008.

IV. AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ordem	Programa: Desenvolvimento Agropecuário com Sustentabilidade	Prioridade	META FINANCEIRA REALIZADA		Meta	Meta Quantitativa
				META FÍSICA REALIZADA		
01	Incentivar e prestar assistências às atividades agropecuárias; manter, desenvolver e implementar os programas de apoio ao homem do campo em suas diversidade e meios produtivos; coordenar os trabalhos de adequação de estradas rurais;				População Beneficiada	Global
02	Apoiar a formação e manutenção de associações de produtores rurais no sentido de implementar e fortalecer a agricultura, inclusive com subsídios;				Ação Governamental	Global
03	Firmar convênio com associações e/ou entidades de apoio a agropecuária;				Convênio	05
04	Desenvolver programas de incentivo à piscicultura e avicultura;				Programa	02
05	Propiciar orientação técnica aos pequenos e médios produtores e demais interessados no processo produtivo, difundindo alternativas de produção agropecuária;				População Beneficiada	Global
06	Construir Abastecedores Comunitários;				Abastecedores	05
07	Implantar Sistemas de Abastecimento de água – saneamento Rural no interior;				Sistemas	05
08	Manter e implementar o Programa Patrulha Rural;				Patrulha Rural	02
09	Implementar e manter programa de micro-bacias;				Programa	01
10	Apoiar a realização de exposições, feiras, seminários e encontros técnicos;				Eventos	08

11	Interagir órgãos públicos, parcerias com Governo Estadual e Federal, para aquisição de máquinas e implementos agrícolas;	População Beneficiada	Global
12	Reequipar os serviços agrícolas com a aquisição de veículos, utilitários, tratores, patrulha agrícola, implementos, equipamentos, computadores, móveis em geral e outros bens duráveis;	Unidades	10
13	Apoiar a implantação da Feira do Produtor.	Feira	01

Ordem	Programa: Desenvolvimento Sustentabilidade	Agropecuário com	META FINANCEIRA REALIZADA	
			META FÍSICA REALIZADA	Meta Quantitativa
01	Prioridade		100,00%	Global
		Promover ações de preservação e conservação ambiental do município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a continuidade e elevação na qualidade de vida.	População Beneficiada	Global

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Ordem	Programa: Educação Compromisso de Crescimento	META FINANCEIRA REALIZADA	
		META FÍSICA REALIZADA	Meta Quantitativa
01	Prioridade	População Beneficiada	Global
02	Desenvolver, manter e implementar as atividades e ações educacionais de responsabilidade do Município, abrangendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental da 1ª a 4ª série, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos;	Fundo	01/02
03	Aplicar os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério - FUNDEF, de conformidade com a Lei Federal nº 9.424, de 24 de Dezembro de 1996 e ou FUNDEB - Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica; Universalizar o atendimento de toda a clientela do ensino fundamental, educação infantil garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças na escola, em conformidade com o Plano Nacional de Educação - Lei Federal n.º 10.172 de 09/01/2001 e PME - Plano Municipal de Educação;	População Beneficiada	Global

		APM's	Global
04	Conceder auxílio mensal para as APM's de escolas municipais, de acordo com as exigências estabelecidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;		
05	Manter parceria com o Governo Federal na execução dos Programas Bolsa Escola e Dinheiro Direto na Escola – PDDE;	Programa	02
06	Suprir quando necessário o quadro de pessoal através de concurso ou teste seletivo;	Concurso/teste seletivo	02
07	Dar atendimento necessário aos alunos com dificuldades de aprendizagem, aos portadores de deficiências; com implantação de salas de recursos;	Sala de Recursos	02
08	Implantar laboratório de Informática junto à Pré Escola e possivelmente na Escola Caetano Munhoz	Laboratório	02
09	Realizar convênios e parcerias, visando atender a rede de ensino municipal;	Convênios/ Parcerias	04
10	Implantar projetos e programas pedagógicos, em todas as áreas educacionais, visando à melhoria da qualidade do ensino;	Projeto/ Programas	06
11	Manter e implementar o Programa de Transporte Escolar;	Programa	01
12	Reequipar os serviços educacionais com a aquisição de veículos, microônibus, equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;	Unidades	80
13	Manter e implementar p Programa de Merenda Escolar proporcionando melhoria da qualidade de vida d clientela escolar;	Programa	01
14	Executar obras de infra-estrutura junto à rede física escolar, compreendendo a construção, ampliação, melhoramento e reformas, área coberta para Pré Escola Cantinho Feliz e demais instalações localizadas dentro do complexo educacional;	m ²	600
15	Realizar cursos de capacitação de professores municipais;	Cursos	05
16	Manter os programas de Financiamento a estudantes universitários e Transporte Escolar 3º Grau.	Programas	02

Programa: Gestão Cultural		META FINANCEIRA REALIZADA		75,45%
		META FÍSICA REALIZADA		100,00%
Ordem	Prioridade	Meta	Meta Quantitativa	
01	Executar, manter e implementar as atividades e ações do Departamento de Cultura do Município;	Departamento	01	
02	Adquirir acervo para Biblioteca Pública Municipal;	Unidades	500	
03	Construir prédio próprio para Museu e Biblioteca em parceria c/ Governo Federal e Estadual;	Prédio	01	
04	Realizar, em conjunto com os demais setores da Administração Municipal, as festividades comemorativas de datas históricas do calendário Oficial e de aniversário do Município;	Ação Governamental	Global	
05	Reequipar os serviços culturais com a aquisição de equipamentos de informática e similares, equipamentos, móveis em geral e outros bens duráveis;	Unidades	15	
06	Reimplantar a Banda municipal com aquisição de equipamentos de sopro e percussão;	Banda	01	
07	Implantar Tele cinema oportunizando momentos de lazer para a população Mercedense;	Tele cinema	01	
08	Instalação de uma Biblioteca Virtual para a população carente;	Biblioteca	01	
09	Incentivar intercâmbios culturais entre municípios;	Intercâmbio	01	



Programa: Esportes e Lazer para Todos	META FINANCEIRA REALIZADA	
	META FÍSICA REALIZADA	68,75%
		80,00%

Ordem	Prioridade	Meta	Meta Quantitativa
01	Manter e implementar as ações e atividades da Secretaria de Esportes e Lazer no Município;	Secretaria	01
02	Prover e manter infra-estrutura básica à comunidade, visando o bom funcionamento dos Centros Esportivos e de Lazer, bem como quadras, ginásios, pistas e áreas destinadas à prática do esporte;	Espaços Esportivos	Global
03	Reequipar a área esportiva com a aquisição de equipamentos esportivos, móveis em geral, computadores e outros bens duráveis;	Unidades	15
04	Promover a universalização da prática desportiva formal e não formal, assegurando a participação de todos os segmentos nos programas desportivos, recreativos e de lazer;	Ação Governamental	Global
05	Desenvolver em parceria com outras Secretarias, órgãos estaduais e iniciativa privada, projetos esportivos curriculares e extracurriculares, como educação suplementar para crianças e adolescentes, como forma de mantê-los no sistema formal de ensino e fazer retomar aqueles que se encontram fora da escola;	Ação Governamental	Global
06	Construção de Centro Poli-Esportivo;	Centro Poli-Esportivo	01
07	Curso de aperfeiçoamento profissional para os funcionários da Secretaria de Esportes.	Servidores	Global



VI. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

Programa: Desenvolvimento Econômico Planejado		META FINANCEIRA REALIZADA		
		META FÍSICA REALIZADA	61,25%	
Ordem	Prioridade	Meta	META FÍSICA REALIZADA	
			Meta	Quantitativa
01	Fomentar a industrialização do município, com implantação de infraestrutura física e administrativa para as Micro-empresas, com assessoramento, através da construção e implantação de barracão industrial;	Barracão	02	
02	Criar o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir dos Royalties;	Fundo	01	
03	Implantar Programa de incentivo à iniciativa privada, visando a geração de empregos, aumento da produção industrial e ao desenvolvimento do turismo;	Programa	01	
04	Firmar convênio com o Governo Federal/Estadual, visando a construção de barracões industriais;	Convênio	01	
05	Conceder contribuição financeira à Associação Comercial objetivando incentivar as promoções do comércio no Município de forma incrementar a arrecadação;	Convênio	02	
06	Apoiar a implantação o Programa Nacional de Empregos – SINE;	Programa	01	
07	Fomentar o desenvolvimento turístico do município, como uma alternativa econômica;	População Beneficiada	Global	

VII. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: Ações Integradas de Assistência Social		META FINANCEIRA REALIZADA	
		META FÍSICA REALIZADA	66,12%
Ordem	Prioridade	Meta	Meta Quantitativa
01	Desenvolver, manter e implementar as atividades, ações e programas da Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social e demais normas Estadual e Federal;	Secretaria	01
02	Apoiar técnica e financeiramente os Conselhos Municipais da Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;	conselho	03
03	Reequipar a área de assistência social com a aquisição de veículos, equipamentos de informática e similares, móveis em geral e demais bens duráveis;	unidades	10
04	Manter, reformar e ampliar os espaços físicos voltados para a área Social de responsabilidade do Município, especialmente o Projeto Piaí;	M ²	335
05	Implantar o Projeto Vila Rural;	Vila Rural	01
06	Conceder Subvenções Sociais, Contribuições e Auxílios às entidades assistenciais de acordo com as exigências contidas na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Convênio	04
07	Atender crianças e adolescentes em situação de risco, mediante ações educativas e preventivas, trabalhando junto às famílias, garantindo sua integração junto à comunidade;	Programa	01
08	Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas carentes;	População beneficiada	Global
09	Participar do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI;	Programa	01
10	Apoiar a construção e ampliação de pré-moldados para Associações do município;	Convênio	03
11	Implantar Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;	Centro	01
12	Participar do Programa de Atendimento Integral as Famílias – PAIF;	Programa	01

13	Atender os clubes femininos com cursos profissionalizantes e viagem de conhecimento;	Clube	20
14	Manter e implementar as atividades dos clubes de terceira idade;	Clube	01
15	Desenvolver cursos profissionalizantes com a população carente (ou que se encontra na linha da pobre)	Curso	10

VIII. SAÚDE

Ordem	Prioridade	META FINANCEIRA REALIZADA		Meta Quantitativa
		META FINANCEIRA REALIZADA	META FÍSICA REALIZADA	
01	Executar, manter e implementar ações e serviços públicos de saúde, objetivando preservar e recuperar a saúde da população do Município, em especial os programas integrantes do MS/SUS;	População Beneficiada	Global	Global
02	Contribuir financeiramente com o Consórcio Intermunicipal de Saúde, objetivando atender os procedimentos médicos especializados;	Consórcio	01	01
03	Executar obras de melhoria, ampliação e melhoramento da infraestrutura física de atendimento da saúde pública;	m ²	200	200
04	Manter e melhorar os serviços de saúde pública, de vigilância epidemiológica e sanitária no Município;	População Beneficiada	Global	Global
05	Conclusão do Posto de Saúde, na Sede Municipal;	m ²	510	510
06	Reequipar e modernizar os serviços de saúde com a aquisição de veículo, ambulância, equipamentos de informática e similares, equipamentos de saúde, móveis em geral e outros bens duráveis;	Unidades	20	20
07	Manter e suprir as necessidades materiais e de pessoal do Centro de Saúde, Postos de Saúde e Gabinetes Odontológicos, capacitando e aperfeiçoando a fim de implementar as ações de saúde pública preventiva e curativa;	Ação Governamental	Global	Global

08	Manter Programa de distribuição de medicamentos básicos a pessoas carentes e integrantes de programas especiais;	Programa	01
09	Oferecer benefícios e auxílios eventuais a pessoas carentes;	População Beneficiada	Global
10	Programa de implementação do selo e carimbo de inspeção da Vigilância Sanitária;	Programa	01
11	Manter o Conselho Municipal de Saúde;	Conselho	01
12	Oferecer cursos e palestras aos municípios orientando sobre os programas de saúde e campanhas contra o câncer, AIDS, hanseníase, etc.	Palestras	25

IX. HABITAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO.

Programa: Gestão Municipal de Habitação	META FINANCEIRA REALIZADA		50,00%
	META FÍSICA REALIZADA		50,00%
Ordem	Prioridade	Meta	Meta Quantitativa
01	Programa de doação de Projeto Padrão em convênio com o CREA;	Ação Governamental	Global
02	Construir conjunto e outros projetos habitacionais, destinados principalmente para a população de baixa renda.	Construção de Casas	150

JUSTIFICATIVA: A meta física não atingiu o mínimo de 80%, haja vista que não foi possível a construção das 150 (casas) prevista na LDO. No entanto, no exercício 2007 foi adquirido imóvel pelo Município para a instalação de conjunto habitacional, sendo previsto em 2008 a construção de 45 casas.



Programa: Crescimento e Desenvolvimento Planejado		META FINANCEIRA REALIZADA		Meta	Meta Quantitativa
		META FÍSICA REALIZADA			
Ordem	Prioridade				
01	Elaborar e implantar Plano Diretor, de acordo com as normas do estatuto da Cidade;	Plano Diretor		01	
02	Gerenciar, manter e implementar as ações da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos;	Secretaria		01	
03	Substituir a rede adutora da Sanga Mineira até a Sede Municipal, aumentar a capacidade de produção de água e aquisição de bomba reserva;	Rede Adutora		R\$ 150.000,00.	
04	Executar obras de meio-fio, galerias de águas pluviais, pavimentação asfáltica, com pedras irregulares e recapeamento asfáltico;	m ²		50.000	
05	Obras de Urbanização de Ruas e Avenidas;	m ²		30.000	
06	Manter e ampliar a Rede e os serviços de Iluminação Pública;	mt		2.000	
07	Executar obras de Sinalização Urbana, inclusive através do Fundo Municipal de Transito;	Unidades		100	
08	Manter e conservar a frota de veículos, máquinas e equipamentos da municipalidade;	Frota		01	
09	Realizar ações que visem a manutenção dos próprios municipais, proporcionando condições de uso e segurança aos usuários;	População Beneficiada		Global	
10	Manter e modernizar os serviços de coleta de lixo e limpeza pública;	População Beneficiada		Global	
11	Manter, reestruturar, regulamentar e readequar os cemitérios municipais;	Cemitério		03	
12	Reequipar da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos com a aquisição de utilitários, equipamentos, coletores de lixo, móveis em geral e outros bens duráveis;	Equipamentos		20	
13	Replanejar, conservar, manter e equipar urbanisticamente praças, parques, jardins, entradas da cidade, bem como, serviços de poda de grama e arborização;	População Beneficiada		Global	

14	Desenvolver Programa de Incentivo ao calçamento de vias urbanas (embelezamento da cidade);	Programa	01
15	Ampliar, melhorar e reformar o Pavilhão do Arroio Guaçu;	Pavilhão	01

X. DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA

Ordem	Prioridade	META FINANCEIRA REALIZADA		META FÍSICA REALIZADA	
				Meta	Meta Quantitativa
01	Manter os serviços de Defesa Civil, a cargo da Comissão Municipal de Defesa Civil;		50,00%	Comissão	01
02	Reativar e apoiar o Conselho Municipal de Segurança.		50,00%	Conselho	01

XI. TRANSPORTE

Ordem	Prioridade	META FINANCEIRA REALIZADA		META FÍSICA REALIZADA	
				Meta	Meta Quantitativa
01	Executar as obras do Programa Caminhos da Roça;		64,75%	Km	13,4
02	Construir, conservar e reformar pontes e bueiros;		80,00%	Pontes/Bueiros	07
03	Reequipar o parque de máquinas do Município com a aquisição de veículos, utilitários, tratores, equipamentos pesados, móveis em geral e outros bens duráveis;			Unidades	15
04	Desenvolver, manter e implementar as atividades rodoviárias no Município, compreendendo, entre outras ações a adequação e conservação de estradas vicinais e a manutenção ao pátio de máquinas do Município;			População Beneficiada	Global
05	Executar obras de revestimento poliédrico e solo brita;			Ação Governamental	Global

06	Construir Abrigos para Passageiros.	Abrigos	10
----	-------------------------------------	---------	----

XII. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: Reserva de Contingência – Código 9999		META FINANCEIRA REALIZADA		100,00%
		META FÍSICA REALIZADA		100,00%
Ordem	Prioridade	Meta		Meta Quantitativa
01	Reserva de Contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros eventos fiscais imprevistos.	Passivos Contingentes		Global



MUNICÍPIO DE MERCEDES
ANEXO A LEI N ° 764/2008.
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "4"

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(Artigo 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000)

1.0.0 RECEITAS CORRENTES
1.1.0 RECEITA TRIBUTÁRIA

I.P.T.U

Para efeito de estimativa desta fonte de receita para o exercício 2009, consideramos as receitas realizadas nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e também a provável para o exercício de 2008, da seguinte forma:

Metodologia de Cálculo:

Estudos da estimativa da receita para 2009:

RECEITA DE 2005	R\$	28.231,01	
RECEITA DE 2006	R\$	30.443,45	7,84%
RECEITA DE 2007	R\$	33.097,02	8,72%
Receita provável de 2008	R\$	42.000,00	26,90%

Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:

(=) ESTIMATIVA 2009 **R\$ 40.000,00**

Diagnóstico

Apostando no esforço de arrecadação da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças estamos projetando uma arrecadação otimista para o exercício de 2009.

Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimentos do Trabalho

Para efeito da estimativa do Imposto de Renda Retido na Fonte Sobre Rendimentos do Trabalho, foi considerado a média dos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e também a provável para o exercício de 2008, como segue:

Metodologia de Cálculo:

Estudos da estimativa da receita para 2009:

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

	RECEITA DE 2005	R\$	37.460,12	
	RECEITA DE 2006	R\$	39.060,96	4,27%
	RECEITA DE 2007	R\$	41.403,61	6,00%
	Receita provável de 2008	R\$	43.000,00	3,86%
	Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:			
	(=) ESTIMATIVA 2009	R\$	46.000,00	
	<u>Diagnóstico</u> Tendo observado uma arrecadação positiva, contudo, com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2009 com um pequeno acréscimo em relação ao provável para 2008.			
I.T.B.I	Para efeito da estimativa do Imposto sobre a Transmissão "Inter vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis, foi considerado o comportamento dessa fonte de receita dos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e desconsideramos a provável para o exercício de 2008, como segue:			
	Metodologia de Cálculo:			
	Estudos da estimativa da receita para 2009:			
	RECEITA DE 2005	R\$	44.499,68	
	RECEITA DE 2006	R\$	38.303,07	-13,93%
	RECEITA DE 2007	R\$	74.742,58	95,13%
	Receita provável de 2008	R\$	50.000,00	-33,10%
	Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:			
	(=) ESTIMATIVA 2009	R\$	78.000,00	
	<u>Diagnóstico</u> Tendo observado o incremento de 95,13% na arrecadação em 2007, com relação a 2006 e, considerando ser esta receita bastante irregular não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, desconsideramos a provável receita de 2008, e com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2009 com um incremento em torno de 5% em relação ao arrecadado em 2007.			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

I.S.S.	<p style="text-align: right;">3</p> <p>Para efeito da estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, foi considerado o comportamento dessa fonte de receita dos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e também a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>61.685,37</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>99.942,93</td><td>62,02%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>103.503,82</td><td>3,56%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>110.800,00</td><td>7,05%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 114.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Tendo analisado a arrecadação em 2005 e 2006, a qual tem apresentado uma performance bastante positiva, observamos que a receita arrecadada em 2007 apresentou um crescimento pouco significativo, por esse motivo a previsão para o exercício de 2009 esta sendo prevista com bastante cautela, sempre respeitando o princípio da prudência.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	61.685,37		RECEITA DE 2006	R\$	99.942,93	62,02%	RECEITA DE 2007	R\$	103.503,82	3,56%	Receita provável de 2008	R\$	110.800,00	7,05%
RECEITA DE 2005	R\$	61.685,37															
RECEITA DE 2006	R\$	99.942,93	62,02%														
RECEITA DE 2007	R\$	103.503,82	3,56%														
Receita provável de 2008	R\$	110.800,00	7,05%														
1.1.2 TAXAS																	
Taxa Pelo Poder de Polícia	<p>Para efeito da estimativa das Taxa Pelo Poder de Polícia foi considerado o comportamento da arrecadação efetivada nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e ainda, desconsideramos a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>																



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

	<p>RECEITA DE 2005 R\$ 32.880,71</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 33.187,90 0,93%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 37.886,51 14,16%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 57.600,00 52,03%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 40.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Considerando que esta receita apresentou um crescimento acima dos índices da inflação em 2007, desconsideramos a provável arrecadação para o exercício de 2008, e com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2009 com um incremento em torno de 5,58% em relação ao arrecadado em 2007.</p>
Taxa pela Prestação de Serviços	<p>Para efeito da estimativa da Taxa pela Prestação de Serviços, foi considerado o comportamento da arrecadação efetivada nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <p>RECEITA DE 2005 R\$ 50.456,64</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 36.015,91 -28,62%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 40.092,24 11,32%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 60.000,00 49,65%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 48.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> O Município baseia sua economia principalmente na atividade agropecuária e a crise no setor trás conseqüências diretas nos índices de arrecadação. Desta forma, com base no princípio da prudência, estamos estimando a receita de</p>

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

	2009 com uma queda em relação ao provável para 2008.	5																
1.1.3 CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA																		
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	<p>Para efeito da estimativa da Contribuição de Melhoria, foi considerado o comportamento da arrecadação efetivada nos últimos exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e ainda, desconsideramos a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>5.654,52</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>13.394,59</td><td>136,88%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>59.907,55</td><td>347,25%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>35.000,00</td><td>-41,58%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 72.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Considerando os investimentos, os quais revertem em Contribuição de Melhoria, realizados em 2007 e os previstos para 2008 é que projetamos uma arrecadação, baseada no seu comportamento, bastante otimista.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	5.654,52		RECEITA DE 2006	R\$	13.394,59	136,88%	RECEITA DE 2007	R\$	59.907,55	347,25%	Receita provável de 2008	R\$	35.000,00	-41,58%	
RECEITA DE 2005	R\$	5.654,52																
RECEITA DE 2006	R\$	13.394,59	136,88%															
RECEITA DE 2007	R\$	59.907,55	347,25%															
Receita provável de 2008	R\$	35.000,00	-41,58%															
1.2.0 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES																		
Contribuição Sociais	<p>Para efeito da estimativa da Contribuição Sociais, foi considerado a realizada no exercício de 2007 e a provável para o exercício de 2008, sendo desconsiderada a receita do exercício de 2005, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2008:</p>																	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

	<table><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>45.073,14</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>7.496,29</td><td>-83,37%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>7.800,73</td><td>4,06%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>0,00</td><td>-100,00%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 9.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Esta fonte de receita tem se mostrado e bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	45.073,14		RECEITA DE 2006	R\$	7.496,29	-83,37%	RECEITA DE 2007	R\$	7.800,73	4,06%	Receita provável de 2008	R\$	0,00	-100,00%
RECEITA DE 2005	R\$	45.073,14															
RECEITA DE 2006	R\$	7.496,29	-83,37%														
RECEITA DE 2007	R\$	7.800,73	4,06%														
Receita provável de 2008	R\$	0,00	-100,00%														
Contribuição para Custeio do Serviço de Ilum. Pública	<p>Para efeito da estimativa da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública, foi considerado a realizada no exercício de 2005, 2006 e 2007, e e ainda, a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>122.348,07</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>132.886,95</td><td>8,61%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>147.446,05</td><td>10,96%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>164.000,00</td><td>11,23%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 165.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> <i>Embora a evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva , com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2009 com um pequeno incremento ao valor orçado em 2008.</i></p>	RECEITA DE 2005	R\$	122.348,07		RECEITA DE 2006	R\$	132.886,95	8,61%	RECEITA DE 2007	R\$	147.446,05	10,96%	Receita provável de 2008	R\$	164.000,00	11,23%
RECEITA DE 2005	R\$	122.348,07															
RECEITA DE 2006	R\$	132.886,95	8,61%														
RECEITA DE 2007	R\$	147.446,05	10,96%														
Receita provável de 2008	R\$	164.000,00	11,23%														
1.3.0 RECEITA PATRIMONIAL																	
Receita	Para efeito da estimativa da Receita Patrimonial, foi considerado o																



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

Patrimonial	<p>comportamento da arrecadação efetivada nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e a provável para 2008, também, estima-se um crescimento na mesma proporção do aumento substancial dos saldos disponíveis, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table data-bbox="486 622 1348 862"><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>63.625,18</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>109.729,80</td><td>72,46%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>113.951,06</td><td>3,85%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>120.253,00</td><td>5,53%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 125.700,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Como se vê essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, e ainda podendo sofrer alterações no Mercado dos Títulos Públicos Federais. Com base no princípio da prudência mantemos a previsão próxima a do exercício de 2008.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	63.625,18		RECEITA DE 2006	R\$	109.729,80	72,46%	RECEITA DE 2007	R\$	113.951,06	3,85%	Receita provável de 2008	R\$	120.253,00	5,53%
RECEITA DE 2005	R\$	63.625,18															
RECEITA DE 2006	R\$	109.729,80	72,46%														
RECEITA DE 2007	R\$	113.951,06	3,85%														
Receita provável de 2008	R\$	120.253,00	5,53%														
Compensações Financeiras Recurso Hídricos	<p>Para efeito da estimativa da receita de Compensações Financeiras foi considerado o comportamento da arrecadação efetivada nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e também a provável para o exercício de 2008, bem como a cotação da moeda americana, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>																

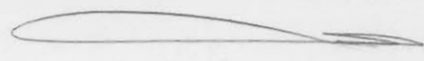


MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

RECEITA DE 2005	R\$ 3.023.483,43	
RECEITA DE 2006	R\$ 3.035.393,67	0,39%
RECEITA DE 2007	R\$ 2.335.082,07	-23,07%
Receita provável de 2008	R\$ 3.397.000,00	45,48%
Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:		
(=) ESTIMATIVA 2009	R\$ 3.000.000,00	
<u>Diagnóstico</u> Essa fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento, tendo em vista que depende diretamente de dois fatores, ou seja, da cotação da moeda americana, e do aumento do consumo (venda) de energia elétrica, e com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2009 com uma queda, aproximada, de 11 % em relação ao provável para 2008.		

1.6.0 RECEITA DE SERVIÇOS

Receita de Serviços	<p>Para efeito da estimativa da Receita Serviços, foi considerado o comportamento da arrecadação efetivada nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e também a provável para 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>	
	RECEITA DE 2005	R\$ 120.296,75
	RECEITA DE 2006	R\$ 204.697,72 70,16%
	RECEITA DE 2007	R\$ 337.386,57 64,82%
	Receita provável de 2008	R\$ 384.200,00 13,88%
	Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:	
	(=) ESTIMATIVA 2009	R\$ 420.000,00
	<u>Diagnóstico</u> A previsão de incremento desta fonte de recurso continua apresentando uma ótima performance, situando-se muito acima dos índices de inflação e crescimento da economia, tendo em vista o desempenho apresentado por esta fonte de receita.	



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

9

1.7.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.2 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS
1.7.2.1 Transferências da União

Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios-FPM	<p>Para efeito da estimativa do FPM, foi considerado o comportamento da arrecadação efetivada nos últimos exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e também a provável para 2008 e o valor publicado pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL - STN como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table data-bbox="453 860 1324 1093"><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$ 3.090.853,87</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$ 3.419.728,19</td><td>10,64%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$ 4.086.146,99</td><td>19,49%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$ 4.170.000,00</td><td>2,05%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 5.100.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u></p> <p>A evolução desta receita tem apresentado uma performance bastantes positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia.. Ela certamente decorre do aperfeiçoamento da máquina arrecadadora do Estado no combate à sonegação e evasão fiscal.</p>	RECEITA DE 2005	R\$ 3.090.853,87		RECEITA DE 2006	R\$ 3.419.728,19	10,64%	RECEITA DE 2007	R\$ 4.086.146,99	19,49%	Receita provável de 2008	R\$ 4.170.000,00	2,05%
RECEITA DE 2005	R\$ 3.090.853,87												
RECEITA DE 2006	R\$ 3.419.728,19	10,64%											
RECEITA DE 2007	R\$ 4.086.146,99	19,49%											
Receita provável de 2008	R\$ 4.170.000,00	2,05%											
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural -ITR	<p>Como base de cálculo foi considerada a média de arrecadação dos últimos três exercícios financeiros, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e também a provável para 2008, bem como, um crescimento proporcional de acordo com a análise do comportamento da receita, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>												

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

	<p>RECEITA DE 2005 R\$ 7.061,50</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 6.896,69 -2,33%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 7.689,39 11,49%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 8.600,00 11,84%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 8.500,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Esta fonte de receita é bastante irregular, tendo apresentado uma queda no exercício de 2006 e um crescimento considerável em 2007. Com base no princípio da prudência mantemos a previsão próxima a do exercício de 2008.</p>	10
<p>Transferência Financeira do Icms-Desoneração - L.C 87/96</p>	<p>Como base de cálculo foi considerada a média de arrecadação dos três exercícios financeiros, ou seja, 2005, 2006, 2007 e também a provável para 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <p>RECEITA DE 2005 R\$ 64.140,84</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 36.338,41 -43,35%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 33.130,50 -8,83%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 40.000,00 20,73%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 40.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Esta fonte de receita tem apresentado uma queda bastante significativa em sua arrecadação, portanto, com base no princípio da prudência, mantemos a previsão fixada para o exercício de 2008.</p>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	<p>Como base de cálculo foi considerada a média de arrecadação dos três exercícios financeiros, ou seja, 2005, 2006, 2007 e ainda, a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table data-bbox="448 600 1316 840"><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>30.536,30</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>38.541,61</td><td>26,22%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>37.718,98</td><td>-2,13%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2007</td><td>R\$</td><td>42.300,00</td><td>12,15%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 42.300,00</p> <p><u>Diagnóstico</u></p> <p>A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma queda na arrecadação durante o exercício de 2007, mantemos a previsão fixada para o exercício de 2008.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	30.536,30		RECEITA DE 2006	R\$	38.541,61	26,22%	RECEITA DE 2007	R\$	37.718,98	-2,13%	Receita provável de 2007	R\$	42.300,00	12,15%
RECEITA DE 2005	R\$	30.536,30															
RECEITA DE 2006	R\$	38.541,61	26,22%														
RECEITA DE 2007	R\$	37.718,98	-2,13%														
Receita provável de 2007	R\$	42.300,00	12,15%														
Transferências Compensação Financeiras - FEX	<p>Como base de cálculo foi considerada a arrecadação efetivada nos exercícios financeiros, de 2005, 2006 e 2007, e também a provável para o exercício de 2008, da seguinte forma:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table data-bbox="448 1406 1316 1646"><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>22.663,85</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>40.952,97</td><td>80,70%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>29.982,93</td><td>-26,79%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>47.300,00</td><td>57,76%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 35.000,00</p> <p><u>Diagnóstico:</u></p> <p>Podemos afirmar que a evolução desta receita tem apresentado uma queda bastante considerável, desta forma a mesma será projetada considerando a evolução do efetivamente arrecadado, com uma queda em torno de 25% da previsão fixada para 2008.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	22.663,85		RECEITA DE 2006	R\$	40.952,97	80,70%	RECEITA DE 2007	R\$	29.982,93	-26,79%	Receita provável de 2008	R\$	47.300,00	57,76%
RECEITA DE 2005	R\$	22.663,85															
RECEITA DE 2006	R\$	40.952,97	80,70%														
RECEITA DE 2007	R\$	29.982,93	-26,79%														
Receita provável de 2008	R\$	47.300,00	57,76%														

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

<p>Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS</p>	<p>Como premissa de cálculo foram considerados os valores recebidos nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e a provável para 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table border="0"> <tr> <td>RECEITA DE 2005</td> <td>R\$</td> <td>229.418,89</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2006</td> <td>R\$</td> <td>311.444,29</td> <td>35,75%</td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>293.503,75</td> <td>-5,76%</td> </tr> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>352.500,00</td> <td>20,10%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 345.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Em 2007 as transferências de recursos do SUS sofreram um decréscimo expressivo provocando uma queda na participação do Município nessa fonte de receita. Considerando a implementação do PSF, mantemos a previsão próxima a fixada para o exercício de 2008.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	229.418,89		RECEITA DE 2006	R\$	311.444,29	35,75%	RECEITA DE 2007	R\$	293.503,75	-5,76%	Receita provável de 2008	R\$	352.500,00	20,10%
RECEITA DE 2005	R\$	229.418,89															
RECEITA DE 2006	R\$	311.444,29	35,75%														
RECEITA DE 2007	R\$	293.503,75	-5,76%														
Receita provável de 2008	R\$	352.500,00	20,10%														
<p>Transferências de Recursos Fundo Nacional de Assistência - FNAS</p>	<p>Como premissa de cálculo foram considerados os valores recebidos nos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e desconsideramos a provável para 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table border="0"> <tr> <td>RECEITA DE 2005</td> <td>R\$</td> <td>50.407,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2006</td> <td>R\$</td> <td>107.312,20</td> <td>112,89%</td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>68.054,50</td> <td>-36,58%</td> </tr> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>102.000,00</td> <td>49,88%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 75.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u></p>	RECEITA DE 2005	R\$	50.407,00		RECEITA DE 2006	R\$	107.312,20	112,89%	RECEITA DE 2007	R\$	68.054,50	-36,58%	Receita provável de 2008	R\$	102.000,00	49,88%
RECEITA DE 2005	R\$	50.407,00															
RECEITA DE 2006	R\$	107.312,20	112,89%														
RECEITA DE 2007	R\$	68.054,50	-36,58%														
Receita provável de 2008	R\$	102.000,00	49,88%														



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA


Exercício Financeiro de 2009

	Em 2007 as Transferências de recursos do FNAS sofreram um decréscimo expressivo provocando uma queda na participação do Município nessa fonte de receita. Desconsiderando a provável arrecadação prevista para 2008, a estimativa para 2009 será projetada com um incremento de aproximadamente 10,00% em relação à arrecadada em 2007. ¹³																
Transferências de Recursos Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE	<p>O critério utilizado para apuração da estimativa para o exercício seguinte, foi o valor mensal das transferências efetuadas em favor do Município, através do Programa Nacional de Desenvolvimento da Educação, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table><tr><td>RECEITA DE 2005</td><td>R\$</td><td>74.700,00</td><td></td></tr><tr><td>RECEITA DE 2006</td><td>R\$</td><td>99.589,85</td><td>33,32%</td></tr><tr><td>RECEITA DE 2007</td><td>R\$</td><td>96.241,09</td><td>-3,36%</td></tr><tr><td>Receita provável de 2008</td><td>R\$</td><td>105.000,00</td><td>9,10%</td></tr></table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 105.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> O crescimento das Transferências de recursos do FNDE para o exercício de 2007 foi negativo, com base no princípio da prudência, tendo em vista a implantação do FUNDEB, mantemos a previsão fixada para o exercício de 2008.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	74.700,00		RECEITA DE 2006	R\$	99.589,85	33,32%	RECEITA DE 2007	R\$	96.241,09	-3,36%	Receita provável de 2008	R\$	105.000,00	9,10%
RECEITA DE 2005	R\$	74.700,00															
RECEITA DE 2006	R\$	99.589,85	33,32%														
RECEITA DE 2007	R\$	96.241,09	-3,36%														
Receita provável de 2008	R\$	105.000,00	9,10%														
1.7.2.2 Transferências dos Estados																	
Cota-Parte ICMS	<p>Como base de cálculo da Receita de ICMS, foi considerada o comportamento de arrecadação dos últimos três exercícios financeiros, ou seja, 2005, 2006 e 2007, bem como a previsão para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>																



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

	<p align="right">14</p> <p>RECEITA DE 2005 R\$ 1.651.136,19</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 1.737.778,87 5,25%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 1.708.351,61 -1,69%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 1.980.000,00 15,90%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 1.800.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Tendo analisado a arrecadação em 2005 e 2006, a qual tem apresentado uma performance bastante positiva, observamos que a receita arrecadada em 2007 apresentou uma queda, o que nos mostra que a projeção para 2008 ficou acima dos índices de inflação, por esse motivo com base no princípio da prudência estamos estimando a receita de 2009 com uma queda, aproximada, de 10 % em relação ao provável para 2008.</p>
<p>Cota-Parte IPVA</p>	<p>Como base de cálculo receita de IPVA, foi considerada a média de arrecadação dos últimos três exercícios financeiros e a perspectiva de arrecadação para 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <p>RECEITA DE 2005 R\$ 118.245,34</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 129.912,59 9,87%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 156.725,72 20,64%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 145.400,00 -7,23%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 172.500,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> A evolução desta fonte de receita tem apresentado uma performance bastante positiva, se situando sempre acima dos índices de inflação e crescimento da economia., apesar de se ter estimado valor abaixo do arrecadado em 2007, para o exercício corrente. Ela certamente decorre do aperfeiçoamento da máquina</p>



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

	arrecadadora do Estado. A estimativa para 2009 será projetada com um incremento de aproximadamente 10,00% em relação à arrecadada em 2007. ¹⁵																				
Cota-Parte do IPI/Exportação	<p>Como base de cálculo desta fonte de receita, foi considerada a média de arrecadação dos últimos três exercícios financeiros ou seja, 2005 , 2006 e 2007, e a perspectiva de arrecadação para 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table border="0" data-bbox="459 763 1321 898"> <tr> <td>RECEITA DE 2005</td> <td>R\$</td> <td>50.470,60</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2006</td> <td>R\$</td> <td>55.567,78</td> <td>10,10%</td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>53.803,62</td> <td>-3,17%</td> </tr> </table> <table border="0" data-bbox="459 965 1321 999"> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>66.000,00</td> <td>22,67%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <table border="0" data-bbox="459 1137 1153 1171"> <tr> <td>(=) ESTIMATIVA 2009</td> <td>R\$</td> <td>59.000,00</td> <td></td> </tr> </table> <p><u>Diagnóstico</u> Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno do IPI Exportação, estamos projetando um crescimento desta receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia, em relação ao efetivamente arrecadado em 2007.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	50.470,60		RECEITA DE 2006	R\$	55.567,78	10,10%	RECEITA DE 2007	R\$	53.803,62	-3,17%	Receita provável de 2008	R\$	66.000,00	22,67%	(=) ESTIMATIVA 2009	R\$	59.000,00	
RECEITA DE 2005	R\$	50.470,60																			
RECEITA DE 2006	R\$	55.567,78	10,10%																		
RECEITA DE 2007	R\$	53.803,62	-3,17%																		
Receita provável de 2008	R\$	66.000,00	22,67%																		
(=) ESTIMATIVA 2009	R\$	59.000,00																			
Transferências Compensação Financeiras - CIDE	<p>Como base de cálculo foi considerada a arrecadação efetivada no exercício financeiro, de 2005, 2006, 2007 e ainda a provável, para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p>																				



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

	<p>RECEITA DE 2005 R\$ 29.198,94</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 29.030,02 -0,58%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 22.343,57 -23,03%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 33.000,00 47,69%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 33.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Tendo observado a queda na arrecadação em 2006 em 0,58% e principalmente em 2007, com base no princípio da prudência mantemos a mesma previsão do exercício de 2008.</p>	16
Cota Parte Royalties – Lei nº 7.990/1989	<p>Como base de cálculo foi considerada a arrecadação efetivada no exercício financeiro, de 2005, 2006 e 2007 e ainda, a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>RECEITA DE 2005 R\$ 1.245,35</p> <p>RECEITA DE 2006 R\$ 1.185,16 -4,83%</p> <p>RECEITA DE 2007 R\$ 791,44 -33,22%</p> <p>Receita provável de 2008 R\$ 2.000,00 152,70%</p> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 2.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Tendo analisado a arrecadação dos últimos três exercícios, observamos que a receita provável para 2008 ficou acima dos índices de inflação, por esse motivo mantemos a previsão fixada no exercício de 2008, respeitando o princípio da prudência.</p>	
Transferências do Fundo Estadual de Saúde – SUS/PR	<p>Como base de cálculo foi considerada a arrecadação efetivada no exercício financeiro, de 2005, 2006 e 2007 e ainda, a provável para o exercício de 2008, como segue:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p>	

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

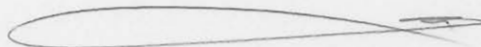
	RECEITA DE 2005	R\$	15.182,45	
	RECEITA DE 2006	R\$	24.035,94	58,31%
	RECEITA DE 2007	R\$	29.204,33	21,50%
	Receita provável de 2008	R\$	34.000,00	16,42%
	Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:			
	(=) ESTIMATIVA 2009	R\$	37.000,00	
	<u>Diagnóstico:</u> O crescimento das Transferências de recursos do SUS/PR foi muito positivo, no exercício de 2008.			
Outras Transferências dos Estados para o Município	Transferências - Multas de Trânsito			
	(=) Estimativa para 2009 R\$ 1.000,00			

1.7.6.0 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades

Transferências de Convênios	<p>Como base de cálculo foram considerados os valores recebidos nos exercícios financeiro de 2005, 2006, 2007 e também a provável para 2008, através de convênio .</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>			
	RECEITA DE 2005	R\$	143.079,30	
	RECEITA DE 2006	R\$	68.252,35	-52,30%
	RECEITA DE 2007	R\$	85.493,84	25,26%
	Receita provável de 2008	R\$	163.000,00	90,66%
	Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:			
	(=) ESTIMATIVA 2009	R\$	125.000,00	
	<u>Diagnóstico</u> Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. * E ainda dependendo de assinaturas de Convênios.			

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

<p>Transferências de Recursos do FUNDEB</p>	<p align="right">18</p> <p>Como esta receita irá ocorrer apenas a partir deste exercício ainda não temos informações para projetar sua arrecadação para o exercício financeiro de 2008.</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table border="0"> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>560.830,35</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>640.000,00</td> <td>14,12%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 978.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Projetamos esta receita com base no número de alunos matriculados no ensino básico e no EJA, considerando o repasse previsto por aluno, para o exercício de 2009.</p>	RECEITA DE 2007	R\$	560.830,35		Receita provável de 2008	R\$	640.000,00	14,12%
RECEITA DE 2007	R\$	560.830,35							
Receita provável de 2008	R\$	640.000,00	14,12%						
<p>1.9 Outras Receitas Correntes</p>									
<p>Multas e Juros de Mora</p>	<p>Como premissa de cálculo consideramos a arrecadação dos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, desconsideramos a provável para 2008, considerando-se a variação esperada em virtude de maior rigor na cobrança em fase Administrativa e Judicial para cumprir a L.C.101/2000, da seguinte forma:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p>								



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

	<p align="right">79</p> <table> <tr> <td>RECEITA DE 2005</td> <td>R\$</td> <td>7.479,76</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2006</td> <td>R\$</td> <td>12.682,17</td> <td>69,55%</td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>19.730,03</td> <td>55,57%</td> </tr> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>20.300,00</td> <td>2,89%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 30.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento. Com base no princípio da prudência, estamos projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico, em relação ao arrecadado em 2007.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	7.479,76		RECEITA DE 2006	R\$	12.682,17	69,55%	RECEITA DE 2007	R\$	19.730,03	55,57%	Receita provável de 2008	R\$	20.300,00	2,89%
RECEITA DE 2005	R\$	7.479,76															
RECEITA DE 2006	R\$	12.682,17	69,55%														
RECEITA DE 2007	R\$	19.730,03	55,57%														
Receita provável de 2008	R\$	20.300,00	2,89%														
<p>Indenizações Restituições</p>	<p>Como premissa de cálculo consideramos a arrecadação dos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007, e também a provável para 2008, da seguinte forma:</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table> <tr> <td>RECEITA DE 2005</td> <td>R\$</td> <td>23.756,78</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2006</td> <td>R\$</td> <td>29.112,98</td> <td>22,55%</td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>66.732,86</td> <td>129,22%</td> </tr> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>35.000,00</td> <td>-47,55%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 70.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma arrecadação baseada no seu comportamento.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	23.756,78		RECEITA DE 2006	R\$	29.112,98	22,55%	RECEITA DE 2007	R\$	66.732,86	129,22%	Receita provável de 2008	R\$	35.000,00	-47,55%
RECEITA DE 2005	R\$	23.756,78															
RECEITA DE 2006	R\$	29.112,98	22,55%														
RECEITA DE 2007	R\$	66.732,86	129,22%														
Receita provável de 2008	R\$	35.000,00	-47,55%														
<p>Receita da Dívida Ativa</p>	<p>Foi considerado como base de cálculo a média de arrecadação dos últimos três exercícios, ou seja, 2005, 2006 e 2007 e também a provável para 2008,</p>																

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
Exercício Financeiro de 2009

	<p>Além disso, verifica-se um provável incremento na receita da dívida ativa, em função de cobranças da dívida ativa, tendo em vista o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.</p> <p>Metodologia de Cálculo:</p> <p>Estudos da estimativa da receita para 2009:</p> <table border="0"> <tr> <td>RECEITA DE 2005</td> <td>R\$</td> <td>23.988,90</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2006</td> <td>R\$</td> <td>31.216,68</td> <td>30,13%</td> </tr> <tr> <td>RECEITA DE 2007</td> <td>R\$</td> <td>31.199,75</td> <td>-0,05%</td> </tr> <tr> <td>Receita provável de 2008</td> <td>R\$</td> <td>50.000,00</td> <td>60,26%</td> </tr> </table> <p>Diante desses parâmetros a Receita estimada para 2009:</p> <p>(=) ESTIMATIVA 2009 R\$ 50.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> Apostando no esforço de arrecadação da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças mantemos a estimativa projetada para o exercício de 2008.</p>	RECEITA DE 2005	R\$	23.988,90		RECEITA DE 2006	R\$	31.216,68	30,13%	RECEITA DE 2007	R\$	31.199,75	-0,05%	Receita provável de 2008	R\$	50.000,00	60,26%
RECEITA DE 2005	R\$	23.988,90															
RECEITA DE 2006	R\$	31.216,68	30,13%														
RECEITA DE 2007	R\$	31.199,75	-0,05%														
Receita provável de 2008	R\$	50.000,00	60,26%														
<p>2 RECEITAS DE CAPITAL 2.1 OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</p>																	
<p>Operações de Créditos Internas</p>	<p>Através do Programa PNAFM, nos termos da Lei que autorize o Município a realizar Operações de Créditos Internas, e ainda projeção da capacidade de endividamento.</p> <p>(=) Estimativa para 2009 R\$ 20.000,00</p> <p><u>Diagnóstico</u> <i>Como os recursos ordinários do Município são insuficientes para atender às prioridades e metas aprovadas, a alternativa encontrada foi a de buscar linhas de financiamento desde que não comprometessem os limites de endividamento e de contratação de operações de créditos fixadas pela LRF – Lei de responsabilidade Fiscal.</i></p>																
<p>2.2.0 ALIENAÇÃO DE BENS</p>																	
<p>Alienação de Bens.</p>	<p>(=) Estimativa para 2009 R\$ 40.000,00</p>																



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Exercício Financeiro de 2009

		21
2.3.0 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		
Amortização de Empréstimos	(=) Estimativa para 2009	R\$ 0,00
2.4.0 TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO		
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	A estimativa dessa fonte de receita em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto a União. (=) Estimativa para 2009	R\$ 210.000,00
2.4.0 TRANFERÊNCIAS DE CAPITAL 2.4.7 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
Transferências de Convênios do Estado e de suas Entidades	(=) Estimativa para 2009	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA.		R\$ 13.536.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		
20% do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB....	R\$ 1.020.000,00
20% da Cota-Parte ITR.	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB....	R\$ 1.700,00
20% Transf. Financeiras L.C 87/96	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB....	R\$ 8.000,00
20% da Cota-Parte ICMS	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB....	R\$ 360.000,00



MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

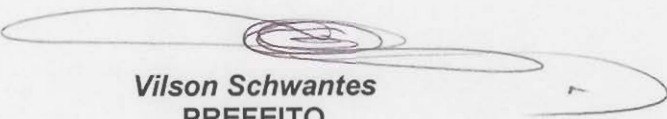
Exercício Financeiro de 2009

20% da Cota-Parte IPVA.	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB..... R\$ 34.500,00	22
20% do IPI sobre as Exportações	Estimativa de Transferências de recursos ao FUNDEB..... R\$ 11.800,00	
TOTAL DAS DEDUÇÕES EM FAVOR DO FUNDEB	R\$ 1.436.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA LIQUIDA ESTIMADA.	R\$ 12.100.000,00	

A proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2009 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas em cumprimento às disposto no art.165, § 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de , 2000 e art.nº 77 , da Lei Orgânica Municipal.

Como premissa de cálculo de todos os itens da receita, consideramos dados históricos da receita arrecadada nos últimos três exercícios financeiros, ou seja, 2005, 2006 e 2007, a expectativa de maior rigor na cobrança dos Tributos Municipais, bem como, informações da Secretaria do Tesouro Nacional - STN com relação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e informações da Associação dos Municípios do Paraná – AMP em relação à estimativa do ICMS.

Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2008.


Vilson Schwantes
PREFEITO

ANEXO A LEI N ° 764/2008.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "5"

Evolução do Patrimônio Líquido

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
EM R\$			
DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
Ativo Real Líquido	8.475.596,24	10.045.767,75	11.401.160,89

ORIGEM			
EM R\$			
DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
a)Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00
b)Alienação de Ativos	12.510,00	6.305,00	0,00
TOTAL (a+b)	12.510,00	6.305,00	0,00

APLICAÇÃO			
EM R\$			
DESCRIÇÃO	2005	2006	2007
a)Investimentos	12.510,00	0,00	6.506,89
b)Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
b)Amortização de Dívidas	0,00	0,00	0,00
c)Saldo para o Exercício Seguinte	0,00	0,00	0,00
TOTAL (a+b+c)	12.510,00	0,00	6.506,89

ANEXO A LEI N ° 764/2008.

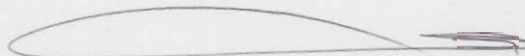
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "6"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial
(Artigo 4º, § 2º, inciso IV, item a, da Lei Complementar nº 101/2000)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, por estar legalmente vinculado ao RGPS - Regime Geral de Previdência Social, por força da Lei Municipal nº. 192/1997, datada de 20 de junho de 1997 e alterada pela Lei Municipal nº. 329/2002, datada de 23 de maio de 2002.



ANEXO A LEI N ° 764/2008.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

**Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita
(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)**

Para o exercício financeiro de 2009, o Município de Mercedes não concederá anistia, remissão, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, bem como de benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, que caracterize renúncia de receita, nos termos do § 1º do Artigo 14, da Lei Complementar n.º101, de 04 de maio de 2000.

Portanto, a inexistência de estimativa de renúncia de receita colaborará com o alcance das metas de resultados fiscais fixadas no Anexo I, desta Lei.



ANEXO A LEI N ° 764/2008.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO II - DAS METAS FISCAIS

Adendo "8"

**Margem de Expansão de Despesas Obrigatórias de Caráter
Continuado**

(Artigo 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000)

A expansão das despesas de caráter continuado será nula, tendo em vista a inexistência de previsão de despesas a serem executados em período superior a dois exercícios, por ocasião da elaboração da Previsão Orçamentária para 2009, bem como a necessidade de estabelecer rígido controle das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a estabilização da Dívida Pública.

Em caso de ocorrência de despesas de caráter continuado durante a execução orçamentária de 2009 será demonstrada conforme exigências dos Artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, devendo:

1 - Estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2009, 2010 e 2011 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado;

2 - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o PPA - Plano Plurianual e com a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2009.



ANEXO A LEI N ° 764/2008.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009

ANEXO III

Dos Riscos Fiscais

(Artigo 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000)

Foi estabelecida além de um superávit primário da ordem de R\$ 274.300,00 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos reais), e a importância de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), a título de Reserva de Contingência, que será alocado na Lei Orçamentária Anual, para atender eventuais riscos fiscais como despesas judiciais extraordinárias e outros passivos contingentes.

Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outras passivas contingências, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos os Poderes e Órgãos do Município.

ANEXO A LEI N ° 764/2008.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2009
ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento
Administração Direta
(Artigo 45, § Único, da Lei Complementar n° 101/2000)

Ordem	Denominação da Obra	Situação da Obra	% Executada	Valor (R\$)	
				Pago	A Pagar
1ª	PROJETO FUNDO DE VALE	PARALISADA	7,88%	29.764,47	347.987,76
2ª	BARRACÃO INDUSTRIAL	EM ANDAMENTO	99,10%	376.461,81	3.418,93
3ª	PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RUA JOÃO PESSOA	EM ANDAMENTO	65,40%	21.582,00	11.418,00
ACUMULADO				427.808,28	362.824,69

